



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
282 / 2024
10100282

Unidade Administrativa Requisitante 010.016.000.000.000
DIRETORIA DE EXPEDIENTE E TRANSPORTES

Data da Requisição
24/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0407-1	UN	1,000	98.896,6700	98.896,6700
<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO-KILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM ALTURA ACIMA DE 1.560MM, LARGURA ACIMA DE 1.700MM, CARGA ÚTIL COM PESO MÍNIMO DE 600KG, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA PARA O VEÍCULO E ADESIVADO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, 2 PORTAS, FLEX DIREÇÃO ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS E ALARME, AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS COM SISTEMA ABS, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÃO ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.750MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.450MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45L, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, APOIO DE CABEÇA, DEMAIS ACESSÓRIOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELA LEI, PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.</p>					

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 98.896,6700

Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº
Bairro: CENTRO
Número
CEP 16200-015

Dotação 2024 - 563 Vínculo: 08.000.0000/08.300.0800 | Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Classif. Funcional: 10.304.0041 2.119

Evento 231.016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
EM IMP - JOSÉ LUIS BUCHALLA

Aplicação do Material
EMENDA IMPOSITIVA N° 07 - PROJETO DE LEI N° 143/2023 - JOSÉ LUIS BUCHALA

Secretário

25 / 01 / 2024

Cassia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui

Ordenador de Despesa

/ / 2024

Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte
Matrícula 56833



Prefeitura Municipal de Birigui

000033

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ASSUNTO: ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

1.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos municípios na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

1.3. Vimos por meio deste, solicitar a compra de 1 (um) veículo tipo Pick-up.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 01/09/2023.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 - Veículo tipo Pic-Up: emenda nº 07 - Veículo tipo Pic-Up, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura acima de 1.560mm, largura acima de 1.700mm, carga útil com peso mínimo de 660kg, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.4, 2 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, freios com sistema ABS, freio a disco nas 4 rodas, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.750mm, comprimento mínimo de 4.450mm, tanque de combustível mínimo de 45L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, Apoio de cabeça, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo CONTRAN,



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

equipado com todos os itens de seguranças exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1. A estimativa de consumo consiste em possuir um que possa atender a pacientes (exceto em maca/que façam uso de ambulância).

4.2. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por unidade.

4.3. A economia estimada na contratação supera a compra de veículos semi-novos na medida em que possui garantia total e a perspectiva de redução de custos de manutenção.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1. O objeto que faz parte deste estudo foi escolhido considerando o tipo de veículo descrito na referida emenda. A característica exigida do veículo está em consonância com seu emprego e as necessidades do setor.

5.2. A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os valores embasados na constante aplicada da emenda constam em:

- R\$ 100.000,00 destinado à aquisição de veículo tipo pick-up.



Prefeitura Municipal de Birigui

0000 1

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

6.2. De acordo com pesquisa de preços de mercado, realizadas nas revendas autorizadas que possuem veículos que se enquadram nas características já apresentadas, verifica-se que o custo aproximado atual é o que segue na planilha abaixo:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo Tipo Pick-Up	R\$ 97.690,00	R\$ 97.690,00

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1. Garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses para o veículo tipo Pick-Up.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A aquisição se dará por veículo que atenda as necessidades acima informadas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “menor preço por item”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Não há necessidade providências complementares pela administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:

11.1. Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, considerando que se trata de veículos novos, com motores mais modernos e eficientes, infere-se que ocorrerá uma redução significativa na emissão de gases tóxicos e de efeito estufa, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO QUE SE DESTINA:

13.1. A solução disposta nesse documento consiste na modalidade de pregão eletrônico, levando em consideração a economicidade, velocidade de aquisição e transparência de recursos que esta modalidade oferece.

13.2. Faz-se, necessária a utilização de veículo para transporte de pacientes oncológicos e pacientes que podem também fazer uso de cadeiras de rodas e materiais de utilização prática na rotina dos serviços necessários que competem a Secretaria de Saúde. Portanto, para a execução da atividade, cabe a responsabilidade do empregador fornecer o transporte adequado para tais serviços.

Birigui, 29 de Janeiro de 2.024



JULIANO AFONSO MARQUES
Diretor de Expediente e Transporte



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000005

Birigui, 24 de Janeiro de 2024.

Termo de Referência – Nº 11/2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de veículo tipo pick-up, com motorização mínima de 1.4 e garantia de fábrica, destinada para o transporte público de pacientes deste município.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 - VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO-QUILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM ALTURA ACIMA DE 1.560MM, LARGURA ACIMA DE 1.700MM, CARGA ÚTIL COM PESO MÍNIMO DE 600KG, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA PARA O VEÍCULO E ADESIVADO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, 2 PORTAS, FLEX DIREÇÃO ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS E ALARME, AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS COM SISTEMA ABS, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÃO ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.750MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.450MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45L, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, APOIO DE CABEÇA, DEMAIS ACESSÓRIOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELA LEI, PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do veículo será feita de forma única e deverá ser entregue em até 60 dias uteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

31/01/24
15h45
d



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mensal de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

2.2 – Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

2.3 – Vimos por meio deste, solicitar a compra de 01 (uma) pick-up.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:



- Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;
- Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- 5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.
- 5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.
- 5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias úteis o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.
- 5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 - O contrato deverá ser gerido pelo servidor Juliano Afonso Marques, Diretor de Expediente e Transportes, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.



07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de compra nº 282/2024 e Cotação nº 8902; o valor médio total estimado é de R\$ 98.896,67.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

EMENDA IMPOSITIVA Nº 07	
FICHA	563
FONTE	805
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 100.000,00

11 – DOCUMENTOS ADICIONAIS

11.1 – Segue anexo a emenda:

Emenda impositiva nº 07, ao Projeto de Lei nº 143/2023 de autoria do Vereador José Luis Buchala.

Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde



000008

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

EMENDA IMPOSITIVA N.º 07

PROJETO DE LEI Nº143/2023.

Autor: JOSÉ LUIS BUCHALLA.

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 143/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI** aprova nos termos do artigo 131-A da Lei Orgânica do Município a Emenda n.º 07, ao Projeto de Lei n.º 143/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, de autoria do Vereador JOSÉ LUIS BUCHALLA.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 143/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação:

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
Secretaria Municipal Saúde	R\$ 100.000,00	Aquisição de bem permanente	CCVZ – Centro de Controle e Zoonose	Recursos a serem utilizados para Aquisição de 01 veículo PIC-UP 0 KM para transporte da diretoria.
Secretaria Municipal de cultura	R\$ 20.000,00	investimento	Secretaria Municipal de cultura	Aquisição de instrumentos musical para banda Maestro Antônio Passarelli.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTÓCOLO GERAL 3788/2023
Data: 31/10/2023 - Horário: 11:31
Legislativo - EIMP 7/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA

A conferência com o original pode ser verificada em:
<http://www.birigui.sp.gov.br/assinador-digital>





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

01.06.9

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
FUMDEB-Fundação Municipal de ensino de Birigui	R\$ 20.000,00	Manutenção, custeio e ou investimento	FUMDEB- Faculdade de Tecnologia de Birigui	Realização de manutenção predial, custeio e ou investimento
Secretaria de saúde	R\$ 60.000,00	Aquisição de Bem Permanente	Secretária de Saúde - Diretoria de Saúde Bocal	Recurso destinado a Diretoria de Saúde Bocal para aquisição de 2 compressor 1 RX - 1 motor endodôntico- 1 localizador apical - 1 sensor para RX - 4 ar condicionado 12000 - 2 ar condicionado de 18000
Secretaria de saúde	R\$ 60.994,00	custeio	Secretária de Saúde - Diretoria de Saúde Bocal	Recurso destinado para aquisição de prótese total e parcial.
Secretaria de Governo	R\$ 90.000,00	Custeio do projeto Bolsa Atirador TG-02-008	Secretaria de Governo	Verba destinada a custeio do projeto de Lei Ordinária nº 7.249, de 14 de abril de

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA

A desta certidão com a assinatura pode ser verificada em:
<http://verpro.gov.br/estadospbirigui/ar>





Câmara Municipal de Birigüi

010020

Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
				2023 de incentivo a bolsa atirador
Secretaria de Educação	R\$ 15.000,00	Repasse terceiro setor	APMS- Associação de Pais e Metres da unidade escolar do Município CEI MARIA BRUDER CAMARGO de Birigui-SP.	Para manutenção e custeio
Secretaria Municipal Saúde	R\$ 90.000,00	Aquisição de bem permanente	Secretária de Saúde	Recursos a serem utilizados para aquisição de 01 veículo Sedan 0 KM para transporte de paciente.
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 60.000,00	Aquisição de bem permanente.	Secretaria Municipal de Assistência Social- Diretoria de Segurança Alimentar.	Recurso destinado à Diretoria de Segurança Alimentar para aquisição de manutenção e acabamento ex: tintas e matérias de construção, equipamentos para reforma.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLAA autenticação com o Assinador de Sertão foi verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

000011

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
Secretaria Municipal Segurança Pública Municipal	R\$ 20.000,00	custeio	Secretaria Municipal Segurança Pública	Para aquisição de uniformes
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 10.000,00	Repasse ao Terceiro Setor	Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigüi — CNPJ 03.679.782/0001- 25 / Custeio	Valor repassado para o custeio da entidade para serviços, materiais ou folha de pagamento
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R\$ 25.000,00	Aquisição de equipamento	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Carreta agrícola fixa caçamba de metal- 4.000 KG - 2 eixos - com Pneu
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R\$ 6.000,00	Aquisição de equipamento	Secretaria Municipal de Serviços Públicos.	Aquisição de Ar Condicionado
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 69.994,33	Manutenção	Secretaria Municipal de Meio Ambiente -Diretoria de Produção Agropecuária	Recurso destinado ao Fundo Especial (ContaCorrente:88234-8, Agência 348-4 do Banco do Brasil) do programa "Patrulha Agrícola" para manutenção



01.00.2

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
				das estradas municipais e aquisição de combustível que fazem parte do programa "Patrulha Agrícola".

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado na seguinte classificação orçamentária contemplada no projeto de lei 143/2023:

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.05.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

SUBFUNÇÃO: 999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA GERAL

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

AÇÃO: 9.998 - EMENDAS IMPOSITIVAS ARTIGO 131-A LEI ORGANICA MUNICIPAL

ELEMENTO ECONÔMICO: 9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual e demais peças orçamentárias que se fizerem necessárias, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Dia 26 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA

 SERPRO

JOSÉ LUIS BUCHALLA
VEREADOR

Fidra . 563
Fonti . 805
União . 08-0300-0800

Cotação 23/01/24 - MUNICIPIO DE BIRIGUI

0:00

Descrição: Veículo tipo Pick-Up, Veículo 0km, igual ou superior a 1.4

Criado em: 23/01/2024 15:14

Gerado em: 23/01/2024 15:19:49

Item 1

Veículo tipo Pick-Up, Veículo 0km, igual ou superior a 1.4

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
FARIA VEICULOS LTDA	01869253001050	Saveiro	Volkswagen	1,00	und	R\$ 97690,00 (Proposta)	IMPORTADO
JACUIPE VEÍCULOS LTDA	14191902000167	strada	fiat	1,00	und	R\$ 100000,00 (Vencedor)	IMPORTADO
RECREIO BH VEÍCULOS S/A	01929665000309	SAVEIRO ROBUS CS	VOLKSWAGEN	1,00	und	R\$ 99000,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 97690,00 Valor total: R\$ 97690,00

Valor total da cotação:

R\$ 97690,00

MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 24/01/2024

Página: 1

000014

MCR23100

Cotação: 8902 Data Cotação: 24/01/2024 Usuário: IMVNOGUEIRA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 282/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.60.02.0407-1 - VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO-QUILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRI - UN	945,8800	1,000	98.896,6700	98.896,67		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		99.000,0000	945,8800	97.690,0000	98.896,6667	100.000,0000	0,9600

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
012622 - FARIA VEÍCULOS LTDA. CPF/CNPJ 01.869.253/0002-40	Volks.	✓	97.690,0000	97.690,00	-1,22
023342 - RECREIO B. H. VEICULOS S.A. CPF/CNPJ 01.929.665/0003-09	FIAT		99.000,0000	99.000,00	0,10
023341 - JACUIPE VEICULOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM PF/CNPJ 14.191.902/0001-67	Volks.	✓	100.000,0000	100.000,00	1,12

Total da Estimativa pela Média de Preço: 98.896,67
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 99.000,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 97.690,00


Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte
Matrícula 56833



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

100003
CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

REEMISSÃO

Reserva Centro de Custo 805 - EM IMP - JOSÉ LUIS BUCHALLA		Evento 231.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	Número 2445	Folha 1
Documento	Data 06/02/2024	Requisição 10100282	Processo	

Dotação Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		Nro Reduzido 563	Classificação Funcional 10.304.0041.2.119 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Vínculo 08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS			

Credor Razão Social / Fornecedor		CPF_CNPJ
Endereço	Cidade	Telefone

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	245.000,00	0,00	98.896,67	146.103,33

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1	1	Reserva originária da requisição 10100282	98.896,67	98.896,67
				Total	98.896,67

Por Extenso
Noventa e Oito Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

000016

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Número da RC
287 / 2024
10100287

Unidade Administrativa Requisitante 010.016.000.000.000
DIRETORIA DE EXPEDIENTE E TRANSPORTES

Data da Requisição
25/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0405-5	UN	5,000	84.833,0000	424.165,0000
<p>VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO-QUILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM ALTURA ACIMA DE 1.460MM, LARGURA ACIMA DE 1.700MM, PORTA MALAS ACIMA DE 468L, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA PARA O VEÍCULO E ADESIVADO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, <u>MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0</u>, 4 PORTAS, FLEX, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS E ALARME, AIR BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS COM SISTEMA ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÃO ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.520MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.325MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45L, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO, DEMAIS ACESSÓRIOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELA LEI, PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.</p>					

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 424.165,0000

Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº
Bairro: CENTRO

Número
CEP 16200-015

Dotação	Elemento da Despesa
2024 - 428 Vínculo: 08.000.0000/08.300.0800 Classif. Funcional: 10.122.0037 2.124	4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
2024 - 428 Vínculo: 08.000.0000/08.300.0800 Classif. Funcional: 10.122.0037 2.124	4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
2024 - 428 Vínculo: 08.000.0000/08.300.0800 Classif. Funcional: 10.122.0037 2.124	4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Evento 231.016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
EM IMP - PAULO SERGIO DE OLIVEIRA

Aplicação do Material

Secretário

25/01/2024

Cassia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui

Ordenador de Despesa

/ /2024

Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte
Matricula 56833



Prefeitura Municipal de Birigui

000017

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ASSUNTO: ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

1.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

1.3. Vimos por meio deste, solicitar a compra de 5 (cinco) veículos, tipo sedan flex para a realização das atividades que competem a este setor bem como atendimento a cadeirantes que é uma das nossas grandes demandas.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 01/09/2023.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. Veículo tipo sedan: emenda nº 01, nº 11 e nº 12 - Veículo tipo sedan, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura acima de 1.460mm, largura acima de 1.700mm, porta malas acima de 468L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, freios com sistema ABS, distribuição eletrônica de frenagem, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.520mm, comprimento mínimo de 4.325mm, tanque de combustível mínimo de 45L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desembalador traseiro, Apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios (todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1. A estimativa de consumo consiste em possuir um que possa atender a pacientes (exceto em maca/que façam uso de ambulância).



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

4.2. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por unidade.

4.3. A economia estimada na contratação supera a compra de veículos semi-novos na medida em que possui garantia total e a perspectiva de redução de custos de manutenção.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1. O objeto que faz parte deste estudo foi escolhido considerando o tipo de veículo descrito na referida emenda. A característica exigida do veículo está em consonância com seu emprego e as necessidades do setor.

5.2. A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os valores embasados na constante aplicada da emenda constam em:

- R\$ 430.994,33 destinados à aquisição de veículo tipo sedã.

6.2. De acordo com pesquisa de preços de mercado, realizadas nas revendas autorizadas que possuem veículos que se enquadram nas características já apresentadas, verifica-se que o custo aproximado atual é o que segue na planilha abaixo:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05	Veículo Utilitário Tipo Sedã	R\$ 85.000,00	R\$ 430.994,33

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1. Garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses para o veículo tipo sedan.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A aquisição será por contratação única.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e



Prefeitura Municipal de Birigui

000018

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “menor preço por item”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Não há necessidade providências complementares pela administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:

11.1. Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, considerando que se trata de veículos novos, com motores mais modernos e eficientes, infere-se que ocorrerá uma redução significativa na emissão de gases tóxicos e de efeito estufa, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO QUE SE DESTINA:

13.1. A solução disposta nesse documento consiste na modalidade de pregão eletrônico, levando em consideração a economicidade, velocidade de aquisição e transparência de recursos que esta modalidade oferece.

13.2. Faz-se, necessária a utilização de veículo para transporte de pacientes oncológicos e pacientes que podem também fazer uso de cadeiras de rodas e materiais de utilização prática na rotina dos serviços necessários que competem a Secretaria de Saúde. Portanto, para a execução da atividade, cabe a responsabilidade do empregador fornecer o transporte adequado para tais serviços.

Birigui, 29 de Janeiro de 2.024


JULIANO AFONSO MARQUES
Diretor de Expediente e Transporte


CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretária Municipal de Saúde



000019

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 29 de Janeiro de 2.024.

Termo de Referência – Nº 12/2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 05 veículos leves, do tipo sedan, com motorização mínima de 1.0, 4 portas, com capacidade para 5 passageiros e garantia de fábrica, destinados ao Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 - VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO-QUILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM ALTURA ACIMA DE 1.460MM, LARGURA ACIMA DE 1.700MM, PORTA MALAS ACIMA DE 468L, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA PARA O VEÍCULO E ADESIVADO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, 4 PORTAS, FLEX, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS E ALARME, AIR BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS COM SISTEMA ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÃO ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.520MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.325MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45L, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO, DEMAIS ACESSÓRIOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELA LEI, PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega dos veículos será feita de forma única e deverá ser entregue em até 60 dias uteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

31/01/24
15h45
+



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

2.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

2.3. Vimos por meio deste, solicitar a compra de 5 (cinco) veículos, tipo sedan flex para a realização das atividades que competem a este setor bem como atendimento a cadeirantes que é uma das nossas grandes demandas.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;
- Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias úteis o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1 - O contrato deverá ser gerido pelo servidor Juliano Afonso Marques, Diretor de Expediente e Transporte, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 287/2024 e Cotação nº 8903; o valor médio total estimado é de R\$ 424.165,00

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

EMENDA IMPOSITIVA 12	
FICHA	428
FONTE	802
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 85.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 01	
FICHA	428
FONTE	801
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 260.994,33
EMENDA IMPOSITIVA 11	
FICHA	428
FONTE	814
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 85.000,00



000022

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11 – DOCUMENTOS ADICIONAIS

11.1 – Segue anexo as emendas:

Emenda impositiva nº 01 do projeto de lei nº 143/2023 – 03 (três) Veículos Utilitários, Tipo Sedan.

Emenda impositiva nº 11 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Sedan.

Emenda impositiva nº 12 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Sedan.



Juliano Afonso Marques

Diretor de Expediente e Transporte



Cássia Rita Santana Celestino

Secretária de Saúde



000023

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 3792/2023
Data: 31/10/2023 - Horário: 15:17
Legislativo - EIMP 11/2023

EMENDA IMPOSITIVA N.º 11
AO PROJETO DE LEI N.º 143/2023

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI N.º 143/2023, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – SP PARA O EXERCÍCIO DE 2024".

Autoria: Everaldo Roque Santelli

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI APROVA nos termos do artigo 131-A da Lei Orgânica do Município a Emenda impositiva n.º 11 ao Projeto de Lei n.º 143/2023, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Birigüi – SP para o Exercício de 2024", de autoria do Vereador Everaldo Roque Santelli:

Art. 1.º. Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 143/2023, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Birigüi – SP para o Exercício de 2024, a seguinte programação:

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 85.000,00	Investimento	Secretaria Municipal de Saúde	Valor repassado para aquisição de veículo baixo para transporte de pacientes.
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 72.999,33	Custeio	Secretaria Municipal de Saúde	Valor repassado para manutenção dos veículos utilizados no transporte de pacientes.

ESTIMADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI

DATA
31/10/2023

A autenticidade pode ser verificada em:
<http://sigpro.gov.br/assinadigital>





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

000024

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
Secretaria Municipal de Obras	R\$ 80.000,00	Investimento	Secretaria Municipal de Obras	Valor repassado para aquisição de um servidor, um computador e uma impressora.
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 10.000,00	Repasse ao Terceiro Setor	APAC- Associação de Promoção e Assistência Comunitária- CNPJ 02.460.912/0001-71	Valor repassado para o custeio da entidade com serviços, materiais ou folha de pagamento.
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 10.000,00	Repasse ao Terceiro Setor	IPIS- Instituto de Promoção e Inclusão Social- CNPJ 04.442.931/0001-09	Valor repassado para o custeio da entidade com serviços, materiais ou folha de pagamento.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$ 20.000,00	Custeio	Secretaria Municipal de Cultura	Valor repassado para atualização do Plano Diretor de Turismo.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

000025

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/ Aquisição	Objetivo
FUMDEB	R\$ 30.000,00	Investimento	FATEB- Faculdade de Ciência e Tecnologia de Birigui	Valor repassado para construção de banheiros masculino e feminino.
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 10.000,00	Repasse ao Terceiro Setor	ASSPRUT- Associação Projeto Recrear União de Todos - CNPJ 27.299.831/ 0001-75	Valor repassado para o custeio da entidade com serviços, materiais ou folha de pagamento.
Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$ 75.000,00	Custeio	Secretaria Municipal de Segurança Pública	Valor repassado para aquisição de uniformes destinados aos Guardas Civis Municipais.
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 10.000,00	Repasse ao Terceiro Setor	Instituto Pró- Criança - CNPJ 03.582.411/ 0001-20	Valor repassado para custeio dos serviços prestados pelo orientador de música na entidade.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 20.999,33	Investimento	Diretoria de Segurança Alimentar	Valor repassado para aquisição de uma geladeira industrial, uma geladeira comum, dois tanquinhos para lavar roupas, dois aparelhos de ar condicionado de 12.000 Btus cada um e dois climatizadores.
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 40.000,00	Repasse ao Terceiro Setor	Associação Maria de Nazaré – CNPJ 01.855.370/0001-73	Valor repassado para o custeio da entidade com serviços, materiais ou folha de pagamento.
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 20.000,00	Repasse ao Terceiro Setor	Casa do Caminho Ave Cristo – CNPJ 59.757.260/0001-59	Valor repassado para o custeio da entidade com serviços, materiais ou folha de pagamento.



Câmara Municipal de Birigüi

000027

Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 30.000,00	Investimento	Secretaria Municipal de Esportes	Valor repassado para aquisição de um trator roçadeira destinado a limpeza de espaços esportivos.
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 13.000,00	Custeio	Secretaria Municipal de Saúde	Valor repassado para pagamento dos aluguéis da Casa de Apoio de Birigüi em Jales, para o exercício financeiro de 2024.
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 15.000,00	Repasse ao Terceiro Setor	Associação Beneficente Família Feliz - CNPJ 15.794.715/0001-30	Valor repassado para implantação de área externa composta por brinquedos de playground infantil na CEI Nadima Jorge Abdo.

ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLIDATA
31/10/2023A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Câmara Municipal de Birigüi

010028

Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/ Aquisição	Objetivo
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 30.000,00	Repasse ao Terceiro Setor	ADJ – Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – CNPJ 59.768.069/0001-02	Valor repassado para o custeio da entidade com serviços, materiais ou folha de pagamento.
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 30.000,00	Repasse ao Terceiro Setor	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigüi – CNPJ 45.386.000/0001-00	Valor repassado para o custeio da entidade com serviços, materiais ou folha de pagamento.
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 20.000,00	Repasse ao Terceiro Setor	Recanto do Vovô – CNPJ 51.091.296/0001-34	Valor repassado para o custeio da entidade com serviços, materiais ou folha de pagamento.



Câmara Municipal de Birigüi

000029

Estado de São Paulo

Art. 2.º. A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado na seguinte classificação orçamentária contemplada no Projeto de Lei n.º 123/2022:

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.03.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0006 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

AÇÃO: 2.016 – Encargos Gerais Do Município

ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Art. 3.º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual e demais peças orçamentárias que se fizerem necessárias, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º. Essa Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,

Em 31 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI

DATA
31/10/2023

A assinatura digital com a assinatura possui uma CERTIFICAÇÃO
<http://sigpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

**EVERALDO ROQUE SANTELLI,
VEREADOR.**

Ficho: 228

Page: 814



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

EMENDA IMPOSITIVA N.º 12

AO PROJETO DE LEI N.º 143/2023

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 3802/2023
Data: 31/10/2023 - Horário: 16:04
Legislativo - EIMP 12/2023

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI N.º 143/2023, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – SP PARA O EXERCÍCIO DE 2024".

Autoria: Vereadora Osterlaine Henriques Alves

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI APROVA nos termos do artigo 131-A da Lei Orgânica do Município a Emenda n.º 12, ao Projeto de Lei n.º 143/2023, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Birigüi – SP para o Exercício de 2024", de autoria da Vereadora Osterlaine Henriques Alves:

Art. 1º. Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 143/2023, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Birigüi – SP para o Exercício de 2024, a seguinte programação:

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
FUMDEB	R\$ 35.000,00	INVESTIMENTOS	FATEB – Faculdade de Ciência e Tecnologia de Birigüi / Construção	Valor repassado para a construção de banheiros masculino e feminino
Secretaria Municipal de ESPORTES	R\$ 70.000,00	CUSTEIO	Secretaria Municipal de ESPORTES / Custeio	Valor repassado para o custeio de serviços ou materiais para projetos sociais

ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

DATA
31/10/2023

A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



000031

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de ESPORTES	R\$ 9.400,00	Repasse ao Terceiro Setor	Associação de Moradores (as) do bairro Thereza Maria Barbieri – CNPJ 13.724.573/00 01-00 / Custeio	Valor repassado para pagamento dos serviços prestados pelos professores de dança da entidade
Secretaria Municipal de CULTURA	R\$ 18.000,00	Investimento	Secretaria Municipal de Cultura / Material Permanente	Aquisição de equipamentos de som para palco de shows e eventos
Secretaria Municipal de SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 20.000,00	Custeio	GCM – Guarda Civil Municipal de Birigüi / Custeio	Aquisição de Uniformes para a GCM
Secretaria Municipal de SAÚDE	R\$ 20.000,00	Repasse ao Terceiro Setor	Recanto do Vovô – CNPJ 51.091.296/00 01-34 / Custeio	Valor repassado para o custeio da entidade com serviços, materiais ou folha de pagamento
Secretaria Municipal de SAÚDE	R\$ 50.000,00	Repasse ao Terceiro Setor	ADJ – Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – CNPJ	Valor repassado para o custeio da entidade com serviços, materiais ou folha de pagamento

ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

DATA
31/10/2023

A validade deste documento eletrônico pode ser verificada em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

000032

			59.768.069/00 01-02 / Custeio	
Secretaria Municipal de SAÚDE	R\$ 57.600,00	CUSTEIO	Diretoria CCVZ (Centro de Controle de Vetores e Zoonozes) de Birigui / Custeio	Valor repassado para o custeio com serviços ou materiais
Secretaria Municipal de SAÚDE	R\$ 30.000,00	CUSTEIO	Associação Gatil Balaio de Gato Birigui - CNPJ 23.786.126/00 01-39 / Custeio	Valor repassado para o custeio da entidade com serviços, materiais ou folha de pagamento
Secretaria Municipal de SAÚDE	R\$ 53.250,00	Repasse ao Terceiro Setor	Irmandade da SANTA CASA de Misericórdia de Birigui / Custeio	Valor repassado para consultas, exames e cirurgias eletivas de HÉRNIA para atender demanda reprimida em nosso município
Secretaria Municipal de SAÚDE	R\$ 63.600,00	Repasse ao Terceiro Setor	Irmandade da SANTA CASA de Misericórdia de Birigui / Custeio	Valor repassado para consultas, exames e cirurgias eletivas de VESÍCULA para atender demanda reprimida em nosso município
Secretaria Municipal de SAÚDE	R\$ 98.197,36	Repasse ao Terceiro Setor	Irmandade da SANTA CASA de Misericórdia	Valor repassado para consultas, exames e cirurgias eletivas OFTALMOLÓGICAS

ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

DATA
31/10/2023

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

090033

			de Birigüi / Custeio	para atender demanda reprimida em nosso município
Secretaria Municipal de SAÚDE	R\$ 85.000,00	INVESTIM ENTO	Secretaria Municipal de SAÚDE	Aquisição de 01 veículo modelo SEDAM para o transporte de pacientes cadeirantes
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 11.951,30	Custeio	Diretoria de Segurança Alimentar / Custeio	Valor repassado para BANCO DE ALIMENTOS para o custeio de serviços ou materiais

Art. 2.º. A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado na seguinte classificação orçamentária contemplada no Projeto de Lei n.º 143/2023:

02.00.00: Poder Executivo

02.05.00: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

FUNÇÃO: 99 – Reserva de Contingência

SUBFUNÇÃO: 999 – Reserva de Contingência Geral

PROGRAMA: 9999 – Reserva de Contingência

AÇÃO: 9.998 – Emendas Impositivas - Artigo 131-A da Lei Orgânica Municipal

ELEMENTO ECONÔMICO: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

DATA
31/10/2023

A legitimidade desta assinatura digital pode ser verificada em:
<http://serpro.goc.br/assinador-digital>





000034

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 3.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar essa Emenda junto a Lei Orçamentária Anual e demais peças orçamentárias que se fizerem necessárias, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º. Essa Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 31 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

DATA

31/10/2023

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/fassinador-digital>



OSTERLAINE HENRIQUES ALVES
VEREADORA

Fishes . 428

birds . 802

sum . 08-300 . 0800



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

EMENDA IMPOSITIVA N.º 01

PROJETO DE LEI Nº143/2023.

Autor: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA.

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 143/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI aprova nos termos do artigo 131-A da Lei Orgânica do Município a Emenda n.º 01, ao Projeto de Lei n.º 143/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, de autoria do Vereador PAULO SERGIO DE OLIVEIRA.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 143/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação:

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
Secretaria Municipal Saúde	R\$ 260.994,33	Aquisição de bem permanente	Secretária de Saúde	Recursos a serem utilizados para Aquisição de 03 veículo Sedan 0 KM para transporte de paciente.
Secretaria Municipal Saúde	R\$ 50.000,00	custeio	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui-SP	Recursos a serem utilizados no custeio.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 3751/2023
Data: 26/10/2023 - Horário: 16:41
Legislativo - EIMP 1/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://smapro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



Câmara Municipal de Birigüi

000036

Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
FUMDEB-Fundação Municipal de ensino de Birigüi	R\$ 20.000,00	Manutenção, custeio e ou investimento	FUMDEB- Faculdade de Tecnologia de Birigüi	Realização de manutenção predial, custeio e ou investimento
Secretaria de Assistência Social	R\$ 20.000,00	Repasse terceiro setor	Associação PROJETO RECREAR UNIÃO DE TODOS, CNPJ: 27.999.831/0001-75	Para custeio e manutenção da associação
Secretaria de Educação	R\$ 7.000,00	Repasse terceiro setor	APMS- Associação de Pais e Metres da unidade escolar do Município CEI DIONISIA MIRAGAIA CARMINE de Birigüi-SP. CNPJ 11.069.485/0001-96	Para reforma e manutenção
Secretaria de Educação	R\$ 21.000,00	Repasse terceiro setor	APMS- Associação de Pais e Metres da unidade escolar do Município CEI DIONISIA MIRAGAIA CARMINE de Birigüi-SP. CNPJ 11.069.485/0001-96.	Para aquisição de 03 bebedouros infantil com sensores de presença e dispensação de água refrigerado.
Secretaria de Educação	R\$ 70.000,00	Repasse terceiro setor	APMS- Associação de Pais e Metres da unidade escolar do Município CEI DIONISIA MIRAGAIA CARMINE de Birigüi-SP.	Para cobertura de estrutura metálica de 200 m2 e contrapiso da cobertura.



000037

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
Secretaria de Educação	R\$ 30.000,00	Repasse terceiro setor	LAR NOSSA DAS GRAÇAS DE BIRIGUI-SP. CNPJ: 51.100.980/0001-35	Para aquisição de Ar condicionado
Secretaria Municipal de Esporte	R\$ 45.000,00	Manutenção e investimento.	Secretária de Esporte	Reforma e manutenção da quadra de malha de bocha da praça do silvares Cancha de Bocha "Jair Jordão - Neca" da Praça Rafael Romera, no bairro Silvares
Secretaria Municipal Saúde	R\$ 20.000,00	Custeio com Recursos Humanos	Abrigo Vó Tereza	Recurso destinadas ao pagamento de folha de pagamento do Abrigo Vó Tereza
Secretaria de Educação	R\$ 30.000,00	Repasse terceiro setor	APMS- Associação de Pais e Metres da unidade escolar do Município EM PROF ^a DARIO ANGELO TANTIN, CNPJ: 11.201.963/0001-70	Recurso destinado para manutenção, pintura e ou reforma da



000038

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
				unidade escolar.
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 10.000,00	Repasse ao Terceiro Setor	Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigüi — CNPJ 03.679.782/0001-25 / Custeio	Valor repassado para o custeio da entidade para serviços, materiais ou folha de pagamento
Secretaria de Educação	R\$ 20.000,00	Repasse terceiro setor	Centro de Educação Infantil Dona Francisca Capriste Scarço, unidade Carmen Najas Camargo CNPJ: 08.755.680/0002-46	Para aquisição de um sistema foto Fotovoltaico/ energia solar
Secretaria de Educação	R\$ 17.994,33	Repasse terceiro setor	APM CEI Pulcina Moutinho Gonçalves CNPJ: 28.593.808/0001-49	Manutenção e conservação predial) 1- arrumar o lavatório para crianças pequenas; 2- construir nesssce banhos com matérias resistentes e estruturados para crianças pequenas; 3-arrumar o alambrado



Câmara Municipal de Birigüi

000039

Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
				para minimizar o acesso de estranhos e/ou contra ataques

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado na seguinte classificação orçamentária contemplada no projeto de lei 143/2023:

02.00.00: PODER EXECUTIVO

02.05.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

SUBFUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA GERAL

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

AÇÃO: 9.998 – EMENDAS IMPOSITIVAS ARTIGO 131-A LEI ORGANICA MUNICIPAL

ELEMENTO ECONÔMICO: 9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual e demais peças orçamentárias que se fizerem necessárias, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Birigüi, 26 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA

A verificação da assinatura pode ser feita em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
VEREADOR

Ficha. 428
Fente. 801



Bassi
veículos

000040

*Palta
marca*

ORÇAMENTO - *****/2024

PARA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP

A/C – DEPARTAMENTO EXPEDIENTE E TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Timbre

Nome da Empresa: BASSI VEÍCULOS EIRELI ME

Endereço: R: NEMER ELIAS FRAHIA, 112 (MORUMBU) ARAÇATUBA SP

CNPJ: 19.451.165/0001-08

Contato do responsável: ROGÉRIO BASSI

INFORMAMOS ABAIXO ORÇAMENTO PARA COMPRA DE VEICULO

Descrição do veículo

Modelo:

QTDE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO PREÇO UNITÁRIO

01 COD DO VEÍCULO HB20 – CONFORT MANUAL 85.000,00 ✓

*TOTAL

QUALIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

Combustível Álcool / Gasolina

Potência (cv) 80.0 / 75.0

Torque (kgf.m) 10,2 / 9,4

Velocidade Máxima (km/h) 162 / 159

Tempo 0-100 (s) 14.5 / N/D

Consumo cidade (km/l) 9.4 / 13.2

Consumo estrada (km/l) 10.4 / 14.8

Segurança

000041

airbag motorista Alarme

freios ABS airbag passageiro

airbag lateral distribuição eletrônica de frenagem

Conforto

Ar-condicionado Volante com regulagem de altura

Travas elétricas Computador de bordo

Sistema de som

Entrada USB Kit Multimídia

Rádio FM/AM

Janelas

Desemb. Traseiro Vidros elétricos dianteiros

Vidros elétricos traseiros

Mecânica

Motorização 1.0

Câmbio manual de 5 marchas

Tração Dianteira

Direção Elétrica

Suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal.

Suspensão traseira Suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal.

Freios N/D

Dimensões

Altura (mm) 1.470

Largura (mm) 1.720

Comprimento (mm) 4.325

Peso (Kg) 1.019

000042

Tanque (L) 50

Entre-eixos (mm) 2.530

Porta-Malas (L) 475

Ocupantes 5



CARIMBO E ASSINATURA



HENRIQUE VEÍCULOS
AV JOÃO ANTONIO DE CASTILHO, Nº 760 – RES MARIO SABINO
TEL: (18) 3653-3015 CEL: (18) 98144-7337
E-MAIL- HENRIQUE1VEICULOS@GMAIL.COM

000043


PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇO

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preço relativa à Concorrência Pública em referência, conforme especificado abaixo:

Veículo espécie/tipo Passageiro/Automóvel, marca Chevrolet Ônix Plus, 1.0, modelo LT 1.0 MT, ar condicionado e direção hidráulica, vidros e travas elétricas, combustível Flex, ano/modelo 2023/2024, 0KM, cor Branca, 5 lugares, pelo preço de R\$ 84.999,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais), preço esse até o final do estoque.

Na expectativa de uma resposta positiva, caso haja interesse, aguardo breve posicionamento.

Penápolis, 24 de Janeiro de 2024.



Carlos Henrique Veículos
12 573 811/0001-60
CARLOS HENRIQUE VEÍCULOS
LTDA. - ME
AV. JOÃO ANTONIO DE CASTILHO, Nº 760
RES. MARIO SABINO - CEP. 16300-000
PENÁPOLIS - SP

000044



NILSON BRAZ GIARETA VEÍCULOS - ME

Av. João Cernach, 466 - Centro - Birigui - Cep: 16200-054

CNPJ: 01.655.195/0001-70 Insc. Estadual 214.064.550.118

COTAÇÃO DE PREÇO DE VEÍCULO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

A empresa, NILSON BRAZ GIARETA VEÍCULO - ME, inscrita no CNPJ. 01.655.195/0001-70, vem por meio desta informar a cotação de valor do veículo abaixo descrito:

MARCA: FIAT
MODELO: CRONOS DRIVE 1.0 - MANUAL ✓
OPCIONAIS: ITENS DE SÉRIE
COR: BRANCA
ANO/ MOD. 2023/2024
COMBUSTÍVEL: FLEX
VALOR: R\$ 84.500,00

OBS. Valor sujeito à alteração ou enquanto durarem o estoque.

Birigui, 24/01/2024


NILSON BRAZ GIARETA VEÍCULOS ME



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 25/01/2024

000045 Página: 1

MCR23100

Cotação: 8903 Data Cotação: 25/01/2024 Usuário: IMVNOGUEIRA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 287/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.60.02.0405-5 - VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO-QUILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICA - UN	235,4669	5,000	84.833,0000	424.165,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		84.999,0000	235,4669	84.500,0000	84.833,0000	85.000,0000	0,2800
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média		
012078 - NILSON BRÁZ GIARETA BIRIGUI - ME CPF/CNPJ 01.655.195/0001-70	FIAT CRONOS.		84.500,0000	422.500,00	-0,39		
023344 - CARLOS HENRIQUE VEICULOS LTDA CPF/CNPJ 12.573.811/0001-60	ONIX.		84.999,0000	424.995,00	0,20		
023343 - BASSI VEICULOS EIRELI ME CPF/CNPJ 19.451.165/0001-08	HB20.		85.000,0000	425.000,00	0,20		

Total da Estimativa pela Média de Preço: 424.165,00
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 424.995,00
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 422.500,00


 Juliano Atonso Marques
 Diretor de Expediente e Transporte
 Matrícula 56833



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000046
CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva			REEMISSÃO	
Centro de Custo 801 - EM IMP - PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	Evento 231.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	Número 2446	Folha 1	
Documento	Data 06/02/2024	Requisição 10100287	Processo	

Dotação	
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido Classificação Funcional 428 10.122.0037.2.124 - GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE
Vínculo 08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
870.994,33	322.000,00	254.499,00	294.495,33

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10100287	254.499,00	254.499,00
				Total	254.499,00

Por Extenso
Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000047

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

REEMISSÃO

Reserva Centro de Custo 802 - EM IMP - OSTERLAINE HENRIQUES ALVES		Evento 231.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	Número 2447	Folha 1
Documento	Data 06/02/2024	Requisição 10100287	Processo	

Dotação Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 428	Classificação Funcional 10.122.0037.2.124 - GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE
Vínculo 08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

Credor Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
870.994,33	576.499,00	84.833,00	209.662,33

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10100287	84.833,00	84.833,00
Total				84.833,00	84.833,00

Por Extenso
Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Tres Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000048

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

REEMISSÃO

Reserva Centro de Custo 814 - EM IMP - EVERALDO ROQUE SANTELLI		Evento 231.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN		Número 2448	Folha 1
Documento		Data 06/02/2024	Requisição 10100287	Processo	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		428	10.122.0037.2.124 - GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE
Vínculo 08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS			

Credor		CPF_CNPJ	
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores				
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual	
870.994,33	661.332,00	84.833,00	124.829,33	

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10100287	84.833,00	84.833,00
				Total	84.833,00

Por Extenso
Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Tres Reais



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
218 / 2024
10100218

Unidade Administrativa Requisitante 010.012.004.000.012
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Data da Requisição
23/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0404-7	UN	1,000	89.387,2700	89.387,2700
<p>VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO-KILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3; POTÊNCIA MÍNIMA DE 82 CV; BICOMBUSTÍVEL – ETANOL/GASOLINA; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA OU SUPERIOR; FREIOS ABS (DIANTEIROS); ALTURA MÍNIMA DE 1450 MM; LARGURA MÍNIMA DE 1600 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3800 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.450 MM; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 270 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS; 4 (QUATRO) PORTAS; COR BRANCA; PARACHOQUE NA COR DO VEÍCULO; VEÍCULO ADESIVADO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VINCULADO À EQUIPE (E-MULTI); CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO; AIR BAG DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS; ALARME DE SEGURANÇA ANTIFURTO; PROTETOS DE CÂRTER DE FÁBRICA (ORIGINAL); AR CONDICIONADO (DE FÁBRICA); VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS; LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; ALARME DE AVISO DE LUZES ACESAS; ALÇAS DE SEGURANÇA TRASEIRA; RÁDIO AM/FM – MP3 PLAYER; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 14; PNEU MÍNIMO 175/65 – RL4; CHAVE RESERVA; SENSOR DE RÉ (DE FÁBRICA); PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO; GARANTIA DE FÁBRICA DE 36 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>					

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	89.387,2700
---------------	-----------	---------------------------	-------------

Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº	Número
Bairro: CENTRO	CEP 16200-015

Dotação 2024 - 463 Vínculo: 08.000.0000/08.300.0800	Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Classif. Funcional: 10.301.0038 2.116	

Evento 222.016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
EM IMP - SIDNEI MARIA RODRIGUES

Aplicação do Material

(Handwritten Signature)

Secretário

24 / 01 / 2024

Cassia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui

Ordenador de Despesa

____ / ____ / 2024

Andréa Maria Castilho
CREFITO: 46276-F
Coordenadora NASF-AB



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
218 / 2024
10100218

Unidade Administrativa Requisitante 010.012.004.000.012
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Data da Requisição
23/01/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718 / 0001-80

000050

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ASSUNTO: ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTINADO AO TRANSPORTE EXCLUSIVO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (E-MULTI)

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Considerando que a Secretaria de Saúde, por meio do Departamento de Transportes, é responsável também pelo transporte de profissionais que executam suas ações no formato itinerante.

1.2. Considerando que a equipe multiprofissional de Atenção Primária em Saúde (e-Multi) é composta por 17 (dezesete profissionais) que são responsáveis pela cobertura da área de abrangência das 11 UBSs do município, realizando atividades de promoção de saúde, prevenção de doenças, grupos de atendimentos e visitas domiciliares, que ocorrem em equipamentos diversos do município: Secretaria de Saúde, UBSs, domicílios, escolas, empresas, organizações não governamentais, outras Secretarias (ações intersetoriais) e outros espaços da comunidade (Praças, Instituições Religiosas ou outros locais onde possam acessar a população do município).

1.3. Vimos por meio deste, solicitar a compra de 1 (um) veículo, tipo sedan, para o transporte exclusivo e adequado da e-Multi, visto que o mesmo torna-se equipamento básico e essencial para a execução do trabalho da equipe, que presta assistência à população de 100% do território do município de Birigui.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. O objeto de contratação se insere como recurso Municipal referente ao projeto de lei 143/2023 referente à emenda Impositiva nº 15/2023, aprovada nos termos do artigo 131-A da lei orgânica do município.

?

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Leah em: 09/01/24



3.1. Veículo tipo sedan, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com as seguintes especificações mínimas: motorização mínima de 1.3; potência mínima de 82 cv; bicomcombustível - etanol/gasolina; transmissão manual ou automática de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; direção assistida hidráulica ou elétrica ou elétrica-hidráulica ou superior; freios ABS (dianteiros); altura mínima de 1450 mm; largura mínima de 1600 mm; comprimento mínimo de 3800 mm; distância entre eixos mínima de 2.450 mm; porta malas com capacidade mínima de 270 litros; tanque de combustível com capacidade mínima de 42 litros; capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; 4 (quatro) portas; cor branca; para-choque na cor do veículo; veículo adesivado com logo e identificação do município e do Programa do Ministério da Saúde vinculado à equipe (e-Multi); cintos de segurança em todos os bancos; apoio de cabeça dianteiro e traseiro; air bag duplo frontal (motorista e passageiro); travas elétricas em todas as portas; alarme de segurança antifurto; protetor de cárter de fábrica (original); ar condicionado (de fábrica); vidros dianteiros e traseiros elétricos; limpador e desembaçador de vidro traseiro; alarme de aviso de luzes acesas; alças de segurança traseira; rádio AM/FM – MP3 player; jogo de tapetes de borracha; rodas de aço de no mínimo aro 14; pneu mínimo 175/65 – r14; chave reserva; sensor de ré (de fábrica); provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito; garantia de fábrica de 36 meses para defeitos de fabricação.

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1. A estimativa de consumo consiste em possuir um veículo que possa atender ao transporte diário e regular dos profissionais da e-Multi.

4.2. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por unidade.

4.3. A economia estimada na contratação supera a compra de veículos semi-novos na medida em que possui garantia total e a perspectiva de redução de custos de manutenção.



5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1. O objeto que faz parte deste estudo foi escolhido considerando o tipo de veículo descrito na referida emenda. A característica exigida do veículo está em consonância com seu emprego e as necessidades do setor.

5.2. A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os valores embasados na constante aplicada da emenda constam em:

- R\$ 90.000,00 destinados à aquisição de veículo tipo sedã.

6.2. De acordo com levantamento preliminar por meio de consultas ao mercado, realizada em revenda autorizada que possua veículo que se enquadra nas características já apresentadas, verifica-se orçamento no valor de R\$ 89.161,80 (anexo).

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1. Garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses para o veículo tipo sedan.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A aquisição se dará por veículo que atenda as necessidades acima informadas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “menor preço por item”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718 / 0001-80

000053

Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Não há necessidade providências complementares pela administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:

11.1. Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, considerando que se trata de veículos novos, com motores mais modernos e eficientes, infere-se que ocorrerá uma redução significativa na emissão de gases tóxicos e de efeito estufa, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO QUE SE DESTINA:

13.1. A solução disposta nesse documento consiste na modalidade de pregão eletrônico, levando em consideração a economicidade, velocidade de aquisição e transparência de recursos que esta modalidade oferece.

Birigui, 05 de Janeiro de 2024.

ANDRÉA MARIA CASTILHO
Fisioterapeuta Responsável e-Multi

MÁRCIA GALHEGO GARCIA
Diretora de Atenção Básica



Birigui, 23 de Janeiro de 2.024.

Termo de Referência – Nº 07/2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de veículo leve, do tipo sedan, com motorização mínima de 1.3, potência mínima de 82 cv, 4 portas, com capacidade para 5 passageiros, cor branca, para-choque na cor do veículo, cintos de segurança em todos os bancos, airbag duplo frontal (motorista e passageiro), protetor de cárter, ar condicionado e garantia de fábrica, destinada exclusivamente para a Equipe Multiprofissional de Atenção Primária em Saúde (E-MULTI).

a- especificação do produto/serviço

Item 01 - VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO-KILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3; POTÊNCIA MÍNIMA DE 82 CV; BICOMBUSTÍVEL – ETANOL/GASOLINA; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA OU SUPERIOR; FREIOS ABS (DIANTEIROS); ALTURA MÍNIMA DE 1450 MM; LARGURA MÍNIMA DE 1600 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3800 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.450 MM; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 270 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS; 4 (QUATRO) PORTAS; COR BRANCA; PARACHOQUE NA COR DO VEÍCULO; VEÍCULO ADESIVADO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VINCULADO À EQUIPE (E-MULTI); CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO; AIR BAG DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS; ALARME DE SEGURANÇA ANTIFURTO; PROTETOS DE CÁRTER DE FÁBRICA (ORIGINAL); AR CONDICIONADO (DE FÁBRICA); VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS; LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; ALARME DE AVISO DE LUZES ACESAS; ALÇAS DE SEGURANÇA TRASEIRA; RÁDIO AM/FM – MP3 PLAYER; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 14; PNEU MÍNIMO 175/65 – RL4; CHAVE RESERVA; SENSOR DE RÉ (DE FÁBRICA); PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO; GARANTIA DE FÁBRICA DE 36 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Assinatura
24/01/24



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega dos veículos será feita de forma única e deverá ser entregue em até 60 dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando que a Secretaria de Saúde, por meio do Departamento de Transportes, é responsável também pelo transporte de profissionais que executam suas ações no formato itinerante.

2.2 – Considerando que a equipe multiprofissional de Atenção Primária em Saúde (e-Multi) é composta por 17 profissionais que são responsáveis pela cobertura da área de abrangência das 11 UBSs do município, realizando atividades de promoção de saúde, prevenção de doenças, grupos de atendimentos e visitas domiciliares, que ocorrem em equipamentos diversos do município: Secretaria de Saúde, UBSs, domicílios, escolas, empresas, organizações não governamentais, outras Secretarias (ações intersetoriais) e outros espaços da comunidade (Praças, Instituições Religiosas ou outros locais onde possam acessar a população do município).



000055

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.3 – Vimos por meio deste, solicitar a compra de 1 (um) veículo, tipo sedan, para o transporte exclusivo e adequado da e-Multi, visto que o mesmo torna-se equipamento básico e essencial para a execução do trabalho da equipe, que presta assistência à população de 100% do território do município de Birigui.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;
- Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias úteis o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



000056

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser gerido pela servidora Andréa Maria Castilho, Fisioterapeuta Responsável e Multi, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº 10.520/02, modalidades utilizadas, a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2.021.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 218/2024 e Cotação nº 8896; o valor médio total estimado é de R\$ 89.387,27

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

EMENDA IMPOSITIVA 15	
FICHA	463
FONTE	815
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 90.000,00

11 – DOCUMENTOS ADICIONAIS

11.1 – Segue anexo as emendas:



000057
Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

Emenda impositiva nº 15 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Sedan.

Andréa Maria Castilho

Fisioterapeuta Responsável e-Multi

Cássia Rita Santana Celestino

Secretária de Saúde



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 3805/2023
Data: 31/10/2023 - Horário: 16:29
Legislativo - EIMP 15/2023

EMENDA IMPOSITIVA Nº 15

AO PROJETO DE LEI Nº 143/2023.

AUTORA: SIDNEI MARIA RODRIGUES

EMENDA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº
143/2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
BIRIGUI-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, nos termos do
artigo 131-A, da Lei Orgânica do Município, APROVA a EMENDA nº 15
ao Projeto de Lei nº 143/2023, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2024", de autoria da
vereadora SIDNEI MARIA RODRIGUES.

Art. 1º. Fica incluída na execução financeira disposta
no Projeto de Lei nº 143/2023, que estima e fixa a despesa para o exercício
financeiro de 2024, a seguinte programação:

ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI MARIA RODRIGUES

DATA
31/10/2023

A conformidade com o assinado a partir de verificação em:
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>

SERPRO



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Android 11 ou superior; Processador: 4x 2.3 GHz Cortex-A53 + 4x 1.8 GHz Cortex-A53 ou superior; Memória Ram: 3Gb de Ram ou superior; Memória interna: 32Gb ou superior; Memória expansiva: MicroSDXC até 1024GB; Tela 8,7" ou superior; Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac; Bateria Tipo Lipo 5100 mAh ou superior e GPS. Os tablets são destinados ao uso dos agentes de combate à endemias e dos supervisores de campo.

SECRETARIA DE SAÚDE

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde
Valor: R\$ 90.000,00 /
Tipo: Investimento
Beneficiário(a): Secretaria de Saúde
Objetivo: Recurso destinado à aquisição de veículo leve, do tipo sedan, com motorização mínima de 1.3, potência mínima de 82 cv, 4 portas, com capacidade para 5 passageiros, cor branca, para-choque na cor do veículo, cintos de segurança em todos os bancos, airbag duplo frontal (motorista e passageiro), protetor de cárter, ar condicionado, e com garantia de fábrica.

SECRETARIA DE SAÚDE

TERCEIRO SETOR – ABRIGO VÓ TEREZA

Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde
Valor: R\$ 5.000,00
Tipo: Custeio / Repasse ao Terceiro Setor
Beneficiário(a): Abrigo Vó Tereza CNPJ 03.944.209/0001-00
Objetivo: Recurso destinado ao custeio de serviços ou aquisição de materiais de consumo

MILAZZO | FIAT**CRONOS DRIVE 1.3**
Aos cuidados de**CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 2024****COTAÇÃO DE VEÍCULO**

QUARTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2024

PREÇO PÚBLICO	R\$ 96.990,00
PINTURA BRANCO BANCHISA	R\$ 990,00
VALOR TOTAL	R\$ 97.980,00
DESCONTO	R\$ 8.818,20
PREÇO FINAL	R\$ 89.161,80

DADOS TÉCNICOS

CILINDRADA TOTAL (CC) : 1.332
TORQUE MÁXIMO (KGF.M) : 13,2 (G) A 4250 / 13,7 (E) A 4000 RPM
CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS) : 525
ENTRE-EIXOS (MM) : 2.521
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) : 47

POTÊNCIA MÁXIMA (CV) : 98,0 (G) A 6000 RPM / 107,0 (E) 6250 RPM
ALTURA DO SOLO (MM) : 155
COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) : 4.364
LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 1.962

CONDIÇÕES

- 1) Prazo de validade desta proposta: 48 horas.
- 2) Preços e descontos sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
- 3) Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.
- 4) Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento.

Informamos que a Fiat Automóveis poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Imagem Ilustrativa

Roníee Sevidalis de Campos

Consultor de Vendas

Telefone: (14) 2104-9000 | Celular: (14) 99788-1975

E-mail: roníee.grego@milazzofiat.com.br

Milazzo Fiat

Av. Nações Unidas, 3251 Jardim Panorama

Bauru - SP

www.milazzofiat.com.br

ITENS DE SÉRIE

ALARME ANTIFURTO

AR CONDICIONADO COM FILTRO ANTIPÓLEN

BRAKE LIGHT

CHAVE CANIVETE COM FIAT CODE E TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, VIDROS E PORTA-MALAS

CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS

DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO

DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO)

ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA)

GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX)

HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD

LANE CHANGE (FUNÇÃO AUXILIAR PARA ACIONAMENTO DAS SETAS INDICANDO TROCAS DE FAIXA)

MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO

PORTA-LUVAS ILUMINADO

QUADRO DE INSTRUMENTOS 3,5" MULTIFUNCIONAL COM RELÓGIO DIGITAL, CALENDÁRIO E INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EM TFT PERSONALIZÁVEL

SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM VISUALIZADOR GRÁFICO

TRAVAS ELÉTRICAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20 KM/H, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR E TAMPA DO COMBUSTÍVEL)

VOLANTE COM COMANDOS DE RÁDIO E TELEFONE

ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA

BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA

CENTRAL MULTIMÍDIA UCONNECT DE 7" TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, ENTRADAS USB (2) E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ; SEGUNDA PORTA USB

CHECK QUADRO DE INSTRUMENTOS (WELCOME MOVING)

CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ TENSIONADORES

COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)

DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA

ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL)

FOLLOW ME HOME

HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA)

ILUMINAÇÃO DO PORTA-MALAS

ITPMS (MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS)

LED DESIGN NOS FARÓIS DIANTEIROS

LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA

MOTOR 1.3 FIREFLY FLEX DE 4 CILINDROS

PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 ALTO-FALANTES TRASEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA)

RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO

RODAS DE AÇO ESTAMPADO 6.0 X 15" COM CALOTAS INTEGRAIS + PNEUS "VERDE" COM BAIXA RESISTÊNCIA A ROLAGEM 185/60 R15

TOMADA 12V

TOMADA 12V

VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE TOUCH E SENSOR ANTIESMAGAMENTO

VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS COM ONE TOUCH E SENSOR ANTIESMAGAMENTO

VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
121.475,67	114.090,00	6.000

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 10 a 10

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO:SEDAN, COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:MÍNIMO 60 L, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, TIPO CÂMBIO:AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5 UN, POTÊNCIA MÍNIMA:150 CV, VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO:SEDAN, COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:55 L, TIPO CÂMBIO:AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5 UN, POTÊNCIA MÍNIMA:116 CV, VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO:SEDAN, COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, COR:CINZA, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, AR, POTÊNCIA MÍNIMA:100 CV, AUTOMÓVEL, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, POTÊNCIA:MÍNIMA DE 120 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO:5 UN, MODELO:SEDAN, APLICAÇÃO:CONDUÇÃO PASSAGEIROS, AUTOMÓVEL, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, TIPO COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL E GASOLINA, POTÊNCIA:MÍNIMA DE 110 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO:5 UN, MODELO:SEDAN, OPCIONAIS:AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, CILINDRADA:MÍNIMA DE 1.7 CM3, AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:1.8 L, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, TIPO COMBUSTÍVEL:BI-COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA:MÍNIMA DE 115 CV, MODELO:SEDAN, OPCIONAIS:AIR BAG/AR CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA/FAROL, COR:BRANCA, TIPO COR:SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN

2023,
2024

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00096/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Veículo Tipo Sedan.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 90000

Código do CATMAT: 298598

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, POTÊNCIA:MÍNIMA DE 120 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO:5 UN, MODELO:SEDAN, APLICAÇÃO:CONDUÇÃO PASSAGEIROS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: FIAT

Data do Resultado: 28/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BELCAR AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 38484211000110

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 989403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ/GO

Órgão: ESTADO DE GOIAS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
121.475,67	114.090,00	6.000

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 6 a 6

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO:SEDAN, COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:MÍNIMO 60 L, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, TIPO CÂMBIO:AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5 UN, POTÊNCIA MÍNIMA:150 CV, VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO:SEDAN, COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:55 L, TIPO CÂMBIO:AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5 UN, POTÊNCIA MÍNIMA:116 CV, VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO:SEDAN, COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, COR:CINZA, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDRO ELETRICO, AR, POTÊNCIA MÍNIMA:100 CV, AUTOMÓVEL, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, POTÊNCIA:MÍNIMA DE 120 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO:5 UN, MODELO:SEDAN, APLICAÇÃO:CONDUÇÃO PASSAGEIROS, AUTOMÓVEL, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, TIPO COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL E GASOLINA, POTÊNCIA:MÍNIMA DE 110 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO:5 UN, MODELO:SEDAN, OPCIONAIS:AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, CILINDRADA:MÍNIMA DE 1.7 CM3, AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:1.8 L, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, TIPO COMBUSTÍVEL:BI-COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA:MÍNIMA DE 115 CV, MODELO:SEDAN, OPCIONAIS:AIR BAG/AR CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA/FAROL, COR:BRANCA, TIPO COR:SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN

2023,
2024

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00089/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores (passeio e utilitário) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 99.700

Valor Unitário do Item: R\$ 89000

Código do CATMAT: 298598

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, POTÊNCIA:MÍNIMA DE 120 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO:5 UN, MODELO:SEDAN, APLICAÇÃO:CONDUÇÃO PASSAGEIROS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: FIAT

Data do Resultado: 29/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: G2 AUTO FRANCE LTDA

CNPJ/CPF: 13840318000122

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982921 - PREFEITURA MUNICIPAL DAS OSTRAS/RJ

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Órgão Superior: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 23/01/2024

Página: 1

000064

MCR23100

Cotação: 8896

Data Cotação: 23/01/2024

Usuário: IMVNOGUEIRA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 218/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.60.02.0404-7 - VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO-QUILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICA - UN	438,2742	1,000	89.387,2700	89.387,27

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	89.161,8000	438,2742	89.000,0000	89.387,2667	90.000,0000	0,4900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023334 - G2 AUTO FRANCE LTDA CPF/CNPJ 13.840.318/0001-22	FIAT		89.000,0000	89.000,00	-0,43
019583 - MILAZZO-VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ 08.547.329/0001-89	FIAT		89.161,8000	89.161,80	-0,25
022198 - BELCAR AUTOMOVEIS LTDA CPF/CNPJ 38.484.211/0001-10	FIAT		90.000,0000	90.000,00	0,69

Total da Estimativa pela Média de Preço:	89.387,27
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	89.161,80
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	89.000,00

Andréa Maria Castilho
CREFITO 3.146276-F
Coordenadora NASF-AB



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000065

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva			REEMISSÃO	
Centro de Custo 815 - EM IMP - SIDNEI MARIA RODRIGUES	Evento 222.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANEI	Número 2442	Folha 1	
Documento	Data 06/02/2024	Requisição 10100218	Processo	

Dotação		
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 463	Classificação Funcional 10.301.0038.2.116 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Vínculo 08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

Credor		
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
430.200,00	0,00	89.387,27	340.812,73

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10100218	89.387,27	89.387,27
Total				89.387,27	89.387,27

Por Extenso
 Oitenta e Nove Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 25 de janeiro de 2024.

Ofício DGMP-MAFL nº 056/2024

Assunto: **Requisição de Compras nº 218/2024 – veículo tipo sedan**

Prezada Secretária,

À vista do disposto na(s) requisição(ões) em epígrafe, e, considerando o Manual de Informações Mínimas para Elaboração de Requisições, encaminhado para todas as Secretarias, cumulado com as exigências do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/21, requer seja esclarecido e/ou providenciado o seguinte:

a) adequar item 2 do ETP: informar se o objeto consta, ou não, do Plano de Contratações Anual 2024; se não constar, deverá ser elaborada planilha base com requerimento anexo justificando o porquê não constou e solicitando a alteração/inclusão; Encaminhar também o arquivo “.xls” no e-mail diretor.materiais@birigui.sp.gov.br;

b) adequar item 8 do TR: abstenham-se de citar dispositivos da Lei de Licitações, sobretudo as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, revogadas no último dia 30/12/2023.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentarlhe protestos de estima e apreço.

MARCO AURELIO FARINA
LOPES:30288719808

Digitally signed by MARCO AURELIO FARINA
LOPES:30288719808
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - IPI, ou=IPI e-CPF A3, ou=IEM BRANCO,
ou=2046748000197, ou=presencial, cn=MARCO AURELIO
FARINA LOPES:30288719808
Date: 2024.01.25 15:04:34 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Ilma. Sra.

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

Secretária de Saúde

Ofício 2024056 - SAÚDE veículo tipo sedan

Assunto: Ofício 2024056 - SAÚDE veículo tipo sedan

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB <diretor.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 25/01/2024, 15:05

Para: secsaude@birigui.sp.gov.br, Admin Saude <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, almoxarifado.saude@birigui.sp.gov.br

000067

Boa tarde,

Segue ofício anexo.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Endereço: Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

—Anexos:—

Ofício 2024056 - SAÚDE veículo tipo sedan.pdf

958KB



000068

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

**SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE SUPRIMENTOS**

Birigui, 31 de Janeiro de 2.024.

Do: Setor de Suprimentos

Para: Marco Aurélio Farina Lopes

Assunto: Requisição de Compras nº 218/2024 – veículo tipo sedan

Venho por meio deste informar a Vossa Senhoria que, em resposta ao OFÍCIO DGMP-MAFL N° 056/2024 segue Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência já adequados de acordo com o solicitado nos itens (A e B).

Sem mais para o momento, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Igor Matheus Viana Nogueira
Setor de Suprimentos

31/01/24
15h45
↓



1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ASSUNTO: ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTINADO AO TRANSPORTE EXCLUSIVO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (E-MULTI)

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Considerando que a Secretaria de Saúde, por meio do Departamento de Transportes, é responsável também pelo transporte de profissionais que executam suas ações no formato itinerante.

1.2. Considerando que a equipe multiprofissional de Atenção Primária em Saúde (e-Multi) é composta por 17 (dezessete profissionais) que são responsáveis pela cobertura da área de abrangência das 11 UBSs do município, realizando atividades de promoção de saúde, prevenção de doenças, grupos de atendimentos e visitas domiciliares, que ocorrem em equipamentos diversos do município: Secretaria de Saúde, UBSs, domicílios, escolas, empresas, organizações não governamentais, outras Secretarias (ações intersetoriais) e outros espaços da comunidade (Praças, Instituições Religiosas ou outros locais onde possam acessar a população do município).

1.3. Vimos por meio deste, solicitar a compra de 1 (um) veículo, tipo sedan, para o transporte exclusivo e adequado da e-Multi, visto que o mesmo torna-se equipamento básico e essencial para a execução do trabalho da equipe, que presta assistência à população de 100% do território do município de Birigui.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 01/09/2023

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718 / 0001-80

3.1. Veículo tipo sedan, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com as seguintes especificações mínimas: motorização mínima de 1.3; potência mínima de 82 cv; bicombustível - etanol/gasolina; transmissão manual ou automática de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; direção assistida hidráulica ou elétrica ou elétrica-hidráulica ou superior; freios ABS (dianteiros); altura mínima de 1450 mm; largura mínima de 1600 mm; comprimento mínimo de 3800 mm; distância entre eixos mínima de 2.450 mm; porta malas com capacidade mínima de 270 litros; tanque de combustível com capacidade mínima de 42 litros; capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; 4 (quatro) portas; cor branca; para-choque na cor do veículo; veículo adesivado com logo e identificação do município e do Programa do Ministério da Saúde vinculado à equipe (e-Multi); cintos de segurança em todos os bancos; apoio de cabeça dianteiro e traseiro; air bag duplo frontal (motorista e passageiro); travas elétricas em todas as portas; alarme de segurança antifurto; protetor de cárter de fábrica (original); ar condicionado (de fábrica); vidros dianteiros e traseiros elétricos; limpador e desembaçador de vidro traseiro; alarme de aviso de luzes acesas; alças de segurança traseira; rádio AM/FM – MP3 player; jogo de tapetes de borracha; rodas de aço de no mínimo aro 14; pneu mínimo 175/65 – r14; chave reserva; sensor de ré (de fábrica); provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito; garantia de fábrica de 36 meses para defeitos de fabricação.

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1. A estimativa de consumo consiste em possuir um veículo que possa atender ao transporte diário e regular dos profissionais da e-Multi.

4.2. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por unidade.

4.3. A economia estimada na contratação supera a compra de veículos semi-novos na medida em que possui garantia total e a perspectiva de redução de custos de manutenção.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718 / 0001-80

000070

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1. O objeto que faz parte deste estudo foi escolhido considerando o tipo de veículo descrito na referida emenda. A característica exigida do veículo está em consonância com seu emprego e as necessidades do setor.

5.2. A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os valores embasados na constante aplicada da emenda constam em:

- R\$ 90.000,00 destinados à aquisição de veículo tipo sedã.

6.2. De acordo com levantamento preliminar por meio de consultas ao mercado, realizada em revenda autorizada que possua veículo que se enquadra nas características já apresentadas, verifica-se orçamento no valor de R\$ 89.161,80 (anexo).

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1. Garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses para o veículo tipo sedan.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A aquisição se dará por veículo que atenda as necessidades acima informadas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “menor preço por item”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Não há necessidade providências complementares pela administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:

11.1. Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, considerando que se trata de veículos novos, com motores mais modernos e eficientes, infere-se que ocorrerá uma redução significativa na emissão de gases tóxicos e de efeito estufa, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO QUE SE DESTINA:

13.1. A solução disposta nesse documento consiste na modalidade de pregão eletrônico, levando em consideração a economicidade, velocidade de aquisição e transparência de recursos que esta modalidade oferece.

Birigui, 29 de Janeiro de 2024.

ANDRÉA MARIA CASTILHO
Fisioterapeuta Responsável e-Multi

MÁRCIA GALHEGO GARCIA
Diretora de Atenção Básica



Birigui, 29 de Janeiro de 2.024.

Termo de Referência – Nº 07/2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de veículo leve, do tipo sedan, com motorização mínima de 1.3, potência mínima de 82 cv, 4 portas, com capacidade para 5 passageiros, cor branca, para-choque na cor do veículo, cintos de segurança em todos os bancos, airbag duplo frontal (motorista e passageiro), protetor de cárter, ar condicionado e garantia de fábrica, destinada exclusivamente para a Equipe Multiprofissional de Atenção Primária em Saúde (E-MULTI).

a- especificação do produto/serviço

Item 01 - VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO-KILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3; POTÊNCIA MÍNIMA DE 82 CV; BICOMBUSTÍVEL – ETANOL/GASOLINA; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA OU SUPERIOR; FREIOS ABS (DIANTEIROS); ALTURA MÍNIMA DE 1450 MM; LARGURA MÍNIMA DE 1600 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3800 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.450 MM; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 270 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS; 4 (QUATRO) PORTAS; COR BRANCA; PARACHOQUE NA COR DO VEÍCULO; VEÍCULO ADESIVADO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VINCULADO À EQUIPE (E-MULTI); CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO; AIR BAG DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS; ALARME DE SEGURANÇA ANTIFURTO; PROTETOS DE CÁRTER DE FÁBRICA (ORIGINAL); AR CONDICIONADO (DE FÁBRICA); VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS; LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; ALARME DE AVISO DE LUZES ACESAS; ALÇAS DE SEGURANÇA TRASEIRA; RÁDIO AM/FM – MP3 PLAYER; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 14; PNEU MÍNIMO 175/65 – RL4; CHAVE RESERVA; SENSOR DE RÉ (DE FÁBRICA); PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO; GARANTIA DE FÁBRICA DE 36 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega dos veículos será feita de forma única e deverá ser entregue em até 60 dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almojarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando que a Secretaria de Saúde, por meio do Departamento de Transportes, é responsável também pelo transporte de profissionais que executam suas ações no formato itinerante.

2.2 – Considerando que a equipe multiprofissional de Atenção Primária em Saúde (e-Multi) é composta por 17 profissionais que são responsáveis pela cobertura da área de abrangência das 11 UBSs do município, realizando atividades de promoção de saúde, prevenção de doenças, grupos de atendimentos e visitas domiciliares, que ocorrem em equipamentos diversos do município: Secretaria de Saúde, UBSs, domicílios, escolas, empresas, organizações não governamentais, outras Secretarias (ações intersetoriais) e outros espaços da comunidade (Praças, Instituições Religiosas ou outros locais onde possam acessar a população do município).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000072

2.3 – Vimos por meio deste, solicitar a compra de 1 (um) veículo, tipo sedan, para o transporte exclusivo e adequado da e-Multi, visto que o mesmo torna-se equipamento básico e essencial para a execução do trabalho da equipe, que presta assistência à população de 100% do território do município de Birigui.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;
- Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias úteis o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser gerido pela servidora Andréa Maria Castilho, Fisioterapeuta Responsável e Multi, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 218/2024 e Cotação nº 8896; o valor médio total estimado é de R\$ 89.387,27

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

EMENDA IMPOSITIVA 15	
FICHA	463
FONTE	815
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 90.000,00

11 – DOCUMENTOS ADICIONAIS

11.1 – Segue anexo as emendas:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Emenda impositiva nº 15 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Sedan.

Andréa Maria Castilho

Fisioterapeuta Responsável e-Multi

Cássia Rita Santana Celestino

Secretária de Saúde



Birigui, 07 de FEVEREIRO de 2024.

À
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

*** LEI N° 14.133/21 ***

Solicito providências para a elaboração do processo “PREGÃO ELETRÔNICO”,
objetivando a “AQUISIÇÃO DE ^{06 unidades} ~~12~~ (DOIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN E 01 (UM) VEÍCULO
TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETROS, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE”.

OBS: Verificar junto à requisitante a necessidade e viabilidade de unificação dos Termos de
Referência.

Atenciosamente,

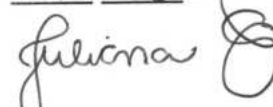

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


Marcel Lyudi Kozima
Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

07/02/2024


Juliana



PORTARIA Nº 78, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Leis Federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, e 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 4.186, de 14 de junho de 2007 e nº 5.141, de 9 de dezembro de 2013, e

considerando que a licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme relacionado abaixo:

I. Pregoeiros Oficiais Presencial:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Pregoeiros Oficiais Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

III. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
DÉCIO ALMEIDA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

Equipe de Apoio - Suplentes:

GABRIELLA PAULINO BEARARI
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
VANDA APARECIDA DE SOUZA

ART. 2º. Fica nomeado o MARCO AURÉLIO FARINA LOPES, para designar as equipes de apoio que atuarão nos Pregões a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitadas pelos Pregoeiros.

ART. 3º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 28, de 18 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de outubro
de dois mil e vinte e três.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



ANEXO I
EQUIPES DE APOIO

<u>EQUIPES</u>	<u>ATA</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>DOCUMENTOS</u>
1ª	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2ª	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3ª	Renata Aparecida Natal Zago	Décio Almeida	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4ª	Rafael Naches Panini	Andréia Cristina Possetti Melo	Nathália da Cunha
5ª	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

Suplentes da Equipe de apoio

Gabriella Paulino Bearari	Juliana Gabriele Marcolino	Vanda Aparecida de Souza
---------------------------	----------------------------	--------------------------


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Portaria nº 78, de 2023.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000078

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisições nº 287, 218 e 282 de 2023).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

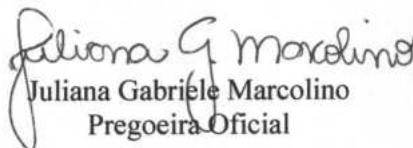
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

- a) Termo de Referência unificado para publicação junto ao Edital;**
- b) A Requisição 218/2024 (veículo SEDAN 1.3) possui três cotações de mesma marca (FIAT), configurando que o item está direcionado. Favor revisar e/ou justificar, e se necessário, proceder com novas cotações.**


Prefeitura Municipal de Birigui, aos 01 de março de 2024.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde

RECEBI EM
01/03/24




Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000079

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisições nº 287, 218 e 282 de 2023).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

- a) Termo de Referência unificado para publicação junto ao Edital;**
- b) A Requisição 218/2024 (veículo SEDAN 1.3) possui três cotações de mesma marca (FIAT), configurando que o item está direcionado. Favor revisar e/ou justificar, e se necessário, proceder com novas cotações.**

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 01 de março de 2024.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde



000080

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	xx/xx/2024 às xxhxxmin
VALOR TOTAL ESTIMADO	609.012,64 RS 612.448,94 (seiscentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARA DAS	NÃO DIFERENCIADA



ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. DOS RECURSOS**
- 10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11. DA CONTRATAÇÃO**
- 12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 14. DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 15. DO REAJUSTE**
- 16. DA VIGÊNCIA**
- 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19. DA GARANTIA**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



000081

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições nº 287, 218 e 282 de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretária da pasta, a Sra. Cássia Rita Santana Celestino, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxx de xxxxxxxx de 2024, a partir das xx horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

3/45



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1.2. Todas as despesas para a execução dos serviços, fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, mão de obra, alimentação enteral, produtos de higiene pessoal, fraldas e medicamentos necessários serão por conta da empresa vencedora do certame.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 07 (sete) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **RS 612.448,94** (seiscentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 4.4.90.52.00 – Ficha 563 – Secretaria Municipal de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 4.4.90.52.00 – Ficha 463 – Secretaria Municipal de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 4.4.90.52.00 – Ficha 428 – Secretaria Municipal de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



000082

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



000083

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bll.org.br.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representantes da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

7/45



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via *internet* demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8/45



000084

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bl.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCE/SP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **60 (SESSENTA) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, com sede à Praça Gumercindo de Paiva Castro s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias após** a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

d) GARANTIA: A garantia ofertada aos itens do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme Anexo II. A contratada deverá fornecer termo de garantia com prazo estipulado nos moldes do fabricante, devendo constar todas as informações necessárias para que não haja a perda da garantia, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME **ANEXO IV DO EDITAL**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: com cópia para juliana.pregoeirabirigui@gmail.com com cópia para pregoeiros.birigui@hotmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



000089

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o custo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

20/45



000090

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- 7.7.7. Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- 7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- 7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 7.7.10. Não conttenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- 7.7.11. Conttenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.
- 7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.



000091

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.



c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – PÓS DISPUTA

8.20.1. As licitantes que forem julgadas devidamente HABILITADAS deverão apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a sessão de habilitação, os seguintes documentos:

A) Ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos; *(poderia envolver o custo necessário?)*

B) Cópia do Alvará de Funcionamento das instalações onde o objeto será prestado;

OBS: Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em seus originais ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas, sendo aceita também a autenticação digital. Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, devidamente acompanhados dos originais, para que sejam autenticados por servidor da administração.

8.20.2. As documentações acima elencadas deverão ser entregues mediante protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, diretamente na Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-015, preferencialmente em envelope devidamente identificado.

8.20.3. Opcionalmente, e visando celeridade ao processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BLL junto aos documentos de habilitação, no campo "OUTROS DOCUMENTOS" caso a licitante já os possua, ou após a sessão pública, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)", preferencialmente em arquivo próprio zipado e devidamente identificado.

8.20.4. A Comissão Especial nomeada analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente às cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

8.20.5. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>), podendo as empresas interpor recurso administrativo contra a decisão.

8.20.6. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista na Cláusula 9ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior;

8.20.7. O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

8.20.8. A não entrega da documentação exigida no item 8.20.1 alíneas "a e b" implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

EDITAL Nº XXX/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.11.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma, ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição do recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será **facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até **60 (sessenta) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almojarifado da Secretaria de Saúde, com sede à Praça Gumercindo de Paiva Castro s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

12.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 20.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 30 (trinta) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e de Proposta, **devendo fazê-la em até 30 (trinta) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

acordo com cada Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se-á a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 21.6 e 21.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da Interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 23 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

15.1.1. **Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.**

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.



000099

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. **Compete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigido em edital;

Par a nova redação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando exigida em edital) em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública



17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Birigui-SP.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLI em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19. DA GARANTIA



19.1. A garantia ofertada aos itens do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme Anexo II. A contratada deverá fornecer termo de garantia com prazo estipulado nos moldes do fabricante, devendo constar todas as informações necessárias para que não haja a perda da garantia, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 20.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 20.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 20.17.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.18.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.19.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.
- 20.20.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



000102

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxx de 2024.

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

MINUTA



ANEXO I

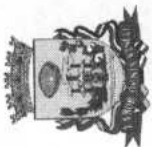
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLI” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO-QUILOMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM ALTURA ACIMA DE 1.560MM, LARGURA ACIMA DE 1.700MM, CARGA ÚTIL COM PESO MÍNIMO DE 600KG, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA PARA O VEÍCULO E ADESIVADO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, 2 PORTAS, FLEX DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS E ALARME, AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS COM SISTEMA ABS, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÃO ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.750MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.450MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45L, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, APOIO DE CABEÇA, DEMAIS ACESSÓRIOS, TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PARA O PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	01	R\$ 98.896,67	R\$ 98.896,67
02	VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO-QUILOMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM ALTURA ACIMA DE 1.460MM, LARGURA ACIMA DE 1.700MM, PORTA MALAS ACIMA DE 468L, PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA PARA O VEÍCULO E ADESIVADO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, 4 PORTAS, FLEX, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ELÉTRICO	05	R\$ 84.833,00	R\$ 424.165,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

03	NAS PORTAS E ALARME, AIR BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS COM SISTEMA ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÃO ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.520MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.325MM, TAMANHO DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45L, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, DESEMBACADOR TRASEIRO, APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO, DEMAIS ACESSÓRIOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA CONTRATAÇÃO EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELA LEI, PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	01	R\$ 89.387,27 85.951,00	R\$ 89.387,27 85.951,00
<p>VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO-QUILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3; POTÊNCIA MÍNIMA DE 82 CV; BICOMBUSTÍVEL – ETANOL/GASOLINA; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA OU SUPERIOR; FREIOS ABS (DIANTEIROS); ALTURA MÍNIMA DE 1450 MM; LARGURA MÍNIMA DE 1600 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3800 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2350 MM; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 270 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS; 4 (QUATRO) PORTAS; COR BRANCA; PARACHOQUE NA COR DO VEÍCULO; VEÍCULO ADESIVADO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VINCULADO À EQUIPE (E-MULTI); CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO; AIR BAG DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS; ALARME DE SEGURANÇA ANTIFURTO; PROTETOS DE CÂRTER DE FÁBRICA (ORIGINAL); AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS; LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO; ALARME DE FÁBRICA; ALARME DE APOIO DE CABEÇA; ALÇAS DE SEGURANÇA TRASEIRA; RÁDIO AM/FM – MP3 PLAYER; JOGO DE TAPETES DE BOMBACHA; RODAS DE ARO DE NO MÍNIMO ARO 14; PNEU MÍNIMO 175/65 – RL4; CHAVE REMOTA; SENSOR DE LUZ (DE FÁBRICA); PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO; GARANTIA DE FÁBRICA DE 36 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>				

609.012,67
R\$ 612.448,94

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

*** Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrária com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

000104



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº ____ / ____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 36-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.024.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

MINUTA



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, informamos que nossa empresa celebrou contratos no ano-calendário desta licitação no montante total de R\$

Local, _____, de _____ de _____.

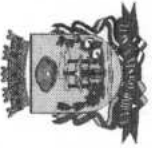
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2024

Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante:
Cargo:
RG e CPF:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

000108



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO-QUILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM ALTURA ACIMA DE 1.560MM, LARGURA ACIMA DE 1.700MM, CARGA ÚTIL COM PESO MÍNIMO DE 600KG, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA PARA O VEÍCULO E ADESIVADO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, 2 PORTAS, FLEX DIREÇÃO ELÉTRICA, ARCONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS E ALARME, AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS COM SISTEMA ABS, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÃO ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.750MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.450MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45L, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, APOIO DE CABEÇA, DEMAIS ACESSÓRIOS (TODOS OS ITENS DE SERIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELA LEI, PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.</p>	01		
02	<p>VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO-QUILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM ALTURA ACIMA DE 1.460MM, LARGURA ACIMA DE 1.700MM, PORTA MALAS ACIMA DE 468L, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA PARA O VEÍCULO E ADESIVADO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, 4 PORTAS, FLEX, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS E ALARME, AIR BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS COM SISTEMA ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÃO ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.750MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.325MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45L, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, APOIO DE CABEÇA, DIANTEIRO E TRASEIRO, DEMAIS ACESSÓRIOS (TODOS OS ITENS DE SERIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELA LEI, PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.</p>	05		
03	<p>VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO-QUILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3; POTÊNCIA MÍNIMA DE 82 CV; BICOMBUSTÍVEL - ETANOL/GASOLINA; TRANSMITASSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA OU SUPERIOR;</p>	01		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

FREIOS ABS (DIANTEIROS); ALTURA MÍNIMA DE 1450 MM; LARGURA MÍNIMA DE 1600 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3800 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.450 MM; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 270 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS; 4 (QUATRO) PORTAS; COR BRANCA; PARACHOQUE NA COR DO VEÍCULO; VEÍCULO ADESIVADO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VINCULADO À EQUIPE (E-MULTI); CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANDEIROS; APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO; AIR BAG DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS; ALARME DE SEGURANÇA ANTI-FURTO; PROTETOS DE CARTER DE FÁBRICA (ORIGINAL); AR CONDICIONADO (DE FÁBRICA); VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS; LIMPADOR E DESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO; ALARME DE AVISO DE LUZES ACESAS; ALÇAS DE SEGURANÇA TRASEIRA; RÁDIO AM/FM – MP3 PLAYER; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 14; PNEU MÍNIMO 175/65 – RL4; CHAVE RESERVA; SENSOR DE RÉ (DE FÁBRICA); PROVIDOR DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO; GARANTIA DE FÁBRICA DE 36 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
MAIOR TOTAL DA PROPOSTA:		R\$

****PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
Assinatura no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRALIDADE.



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
<u>1 - NOME COMPLETO:</u>
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
<u>2 - NOME COMPLETO:</u>
RG (com órgão e estado emissor) : CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA

Contrato nº _____/2024.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ (**EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO**), CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada neste ato por seu _____ (cargo) o(a) **SR(a)**. _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:**

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº xx/2024 do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. **Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).**

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª DA ENTREGA

3.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos **em até 60 (sessenta) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16000-015, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

3.1.1. O fornecimento dos itens deverá obedecer aos prazos e condições fixados no Anexo II – Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

3.1.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.1.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Ordens de Serviços recebidas.

3.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.



4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 30 (dias) úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 30 (dias) úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA 5ª DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato o(a) Sr.(a), na função de, portador do CPF nº, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 7.6 e 7.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.



CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 4.4.90.52.00 – Ficha 563 – Secretaria Municipal de Saúde –
Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 4.4.90.52.00 – Ficha 463 – Secretaria Municipal de Saúde –
Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 4.4.90.52.00 – Ficha 428 – Secretaria Municipal de Saúde –
Emendas Parlamentares Individuais.

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.



8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.

9.25. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.26. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLÁUSULA 11ª DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

na redação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade de competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº xxxx/2.024, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

15.1. A garantia ofertada para itens do presente certame, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera o contratado do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 18ª DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e vinte e quatro.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

LEANDRO MAFFEIS MILANI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
= SECRETÁRIA DE SAÚDE =

TESTEMUNHAS =

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MINUTA



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF: / RG:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

MINUTA



000120

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE SUPRIMENTOS

Birigui, 12 de Março de 2024.

Ofício nº 79/2024 - IMVN

Para: Juliana Gabriele Marcolino – Pregoeira Oficial

Assunto: Minuta do Pregão Eletrônico que objetiva aquisição de veículos tipo sedan e pick up.

Venho por meio deste informar a Vossa Senhoria que, segue o que foi requerido:

- a) Segue termo de referência unificado.
- b) Segue Cotação atualizada com dois novos orçamentos coletados da plataforma BLL, manter o orçamento já encaminhado de R\$ 90.000,00 da marca FIAT.

Sem mais para o momento, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Igor Matheus Viana Nogueira
Setor de Suprimentos

Latyane
Rueku - 13/03/24



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

000121
Data: 12/03/2024
Página: 1


Cotação: 8896 Data Cotação: 23/01/2024 Usuário: IMVNOGUEIRA Atualizado por: Média MCR23100

Cotação de Preços para a Requisição: 218/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.60.02.0404-7 - VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO-QUILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICA - UN	2.863,1571	1,000	85.951,0000	85.951,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		83.953,0000	2.863,1571	83.900,0000	85.951,0000	90.000,0000	3,3300

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023732 - COMASA COMERCIAL MARILIENSE DE AUTOMOVEIS LTDA			83.900,0000	83.900,00	-2,39
CPF/CNPJ 52.060.118/0001-09					
023733 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE			83.953,0000	83.953,00	-2,32
CPF/CNPJ 03.093.776/0001-91					
022198 - BELCAR AUTOMOVEIS LTDA			90.000,0000	90.000,00	4,71
CPF/CNPJ 38.484.211/0001-10					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 85.951,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 83.953,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 83.900,00


Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte
Matrícula 56833


Jhanderson da Silva
5880103

Cotação 12/03/2024 - MUNICIPIO DE BIRIGUI

000122

Descrição: ESTIMATIVA DE PREÇO - VEICULO SEDAN 1.3

Criado em: 12/03/2024 07:25

Gerado em: 12/03/2024 07:32:36

Item 1

VEÍCULO TIPO SEDAN, PÔTENCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.3

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
COMASA COMERCIAL MARIENSE DE AUTOMOVEIS LTDA	52060118000109	Polo Track	Volkswagen	1,00	UNIDADE	R\$ 83900,00 (Proposta)	IMPORTADO
MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA	03093776000191	C3 Live	Citroen	1,00	UNIDADE	R\$ 83953,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 83900,00 Valor total: R\$ 83900,00

Valor total da cotação:

R\$ 83900,00

MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://blicompras.com>).



000123

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 11 de Março de 2.024.

Termo de Referência – Nº 12/2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 05 veículos leves, do tipo sedan, com motorização mínima de 1.0, 4 portas, com capacidade para 5 passageiros e garantia de fábrica, 01 veículo leve, tipo sedan, com motorização mínima de 1.3, 4 portas e veículo tipo pick-up, com motorização mínima de 1.4 destinados ao Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 - VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO-QUILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM ALTURA ACIMA DE 1.460MM, LARGURA ACIMA DE 1.700MM, PORTA MALAS ACIMA DE 468L, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA PARA O VEÍCULO E ADESIVADO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, 4 PORTAS, FLEX, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS E ALARME, AIR BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS COM SISTEMA ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÃO ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.520MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.325MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45L, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO, DEMAIS ACESSÓRIOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELA LEI, PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

Item 02 - VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO-QUILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3; POTÊNCIA MÍNIMA DE 82 CV; BICOMBUSTÍVEL – ETANOL/GASOLINA; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA OU SUPERIOR; FREIOS ABS (DIANTEIROS); ALTURA MÍNIMA DE 1450 MM; LARGURA MÍNIMA DE 1600 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3800 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.450 MM; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 270 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS; 4



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(QUATRO) PORTAS; COR BRANCA; PARACHOQUE NA COR DO VEÍCULO; VEÍCULO ADESIVADO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VINCULADO À EQUIPE (E-MULTI); CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO; AIR BAG DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS; ALARME DE SEGURANÇA ANTIFURTO; PROTETOS DE CÂRTER DE FÁBRICA (ORIGINAL); AR CONDICIONADO (DE FÁBRICA); VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS; LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; ALARME DE AVISO DE LUZES ACESAS; ALÇAS DE SEGURANÇA TRASEIRA; RÁDIO AM/FM – MP3 PLAYER; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 14; PNEU MÍNIMO 175/65 – RL4; CHAVE RESERVA; SENSOR DE RÉ (DE FÁBRICA); PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO; GARANTIA DE FÁBRICA DE 36 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Item 03 - VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO-QUILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM ALTURA ACIMA DE 1.560MM, LARGURA ACIMA DE 1.700MM, CARGA ÚTIL COM PESO MÍNIMO DE 600KG, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA PARA O VEÍCULO E ADESIVADO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, 2 PORTAS, FLEX DIREÇÃO ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS E ALARME, AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS COM SISTEMA ABS, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÃO ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.750MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.450MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45L, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, APOIO DE CABEÇA, DEMAIS ACESSÓRIOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELA LEI, PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega dos veículos será feita de forma única e deverá ser entregue em até **60 dias** uteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000124

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almojarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

2.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

2.3 – Considerando que a Secretaria de Saúde, por meio do Departamento de Transportes, é responsável também pelo transporte de profissionais que executam suas ações no formato itinerante.

2.4 – Considerando que a equipe multiprofissional de Atenção Primária em Saúde (e-Multi) é composta por 17 profissionais que são responsáveis pela cobertura da área de abrangência das 11 UBSs do município, realizando atividades de promoção de saúde, prevenção de doenças, grupos de atendimentos e visitas domiciliares, que ocorrem em equipamentos diversos do município: Secretaria de Saúde, UBSs, domicílios, escolas, empresas, organizações não governamentais, outras Secretarias (ações intersetoriais) e outros espaços da comunidade (Praças, Instituições Religiosas ou outros locais onde possam acessar a população do município).



03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;
- Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.



- 5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias úteis o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser gerido pelo servidor Juliano Afonso Marques, Diretor de Expediente e Transporte, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.



000126

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 287/2024 e Cotação nº 8903; requisição de compra nº 282/2024 e Cotação nº 8902 e requisição de registro de preço nº 218/2024 e Cotação nº 8896; o valor médio total estimado é de R\$ 612.448,94.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

EMENDA IMPOSITIVA 12	
FICHA	428
FONTE	802
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 85.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 01	
FICHA	428
FONTE	801
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 260.994,33
EMENDA IMPOSITIVA 11	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

FICHA	428
FONTE	814
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 85.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 15	
FICHA	463
FONTE	815
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 90.000,00
EMENDA IMPOSITIVA N° 07	
FICHA	563
FONTE	805
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 100.000,00

11 – DOCUMENTOS ADICIONAIS

11.1 – Segue anexo as emendas:

Emenda impositiva n° 01 do projeto de lei n° 143/2023 – 03 (três) Veículos Utilitários, Tipo Sedan.

Emenda impositiva n° 11 do projeto de lei n° 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Sedan.

Emenda impositiva n° 12 do projeto de lei n° 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Sedan.

Emenda impositiva n° 07, ao Projeto de Lei n° 143/2023 de autoria do Vereador José Luis Buchala.

Emenda impositiva n° 15 do projeto de lei n° 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Sedan.



000127

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Juliano Afonso Marques

Diretor de Expediente e Transporte



Cássia Rita Santana Celestino

Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000128

Birigui, 18 de março de 2.024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

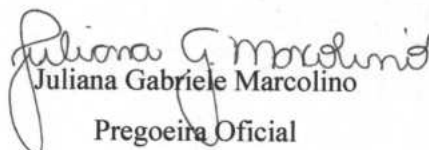
Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pela Secretaria requisitante, a qual reputou-se aprovada, sem ressalvas.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabrielle Marcolino
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

COTA Nº 17/2024/SNJ/PMB

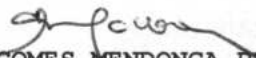
Senhor(a) Pregoeiro(a) Oficial


Face ofício datado de 18/03/2024, fls. 128, analisamos os documentos de instrução da fase preparatória do presente certame e verificamos:

- tratar de três requisições de compras que foram cotadas pela própria Secretaria requisitante.
- recomendamos, assim, enviar cópia das requisições para o servidor responsável em cotar para que o mesmo faça de acordo com o §1º do Art. 23 da Lei Federal 14133/21.
- ressaltamos que a RC 282 foi cotada apenas junto ao sistema BLL; a RC 287 somente com fornecedores e a RC 218 com fornecedores e PNCP.
- Assim sendo, ainda que o §1º do art. 23 da Lei Federal 14.133/21 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes arroladas nos seus incisos seja bastante, a compreensão existente da lei não autoriza tal conclusão. Impõe-se a consulta mais larga que reflita informações plurais, oriunda de fontes igualmente múltiplas, para que assim seja possível entender qual o valor real do bem ou serviço. Diante dos princípios que norteiam os procedimentos licitatórios, recomendamos providenciar novas cotações, consultando o portal nacional de compras públicas, tabelas oficiais, atualização do último preço pago pela Prefeitura, desde que esteja em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, buscando os preços correntes, para que fique demonstrado o valor de mercado;

Para as providências cabíveis.

Birigui, 19/03/2024.


LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
Procuradora Municipal
OAB/SP 123.575


JULIANA MARIA S. SAMOGIN
Diretora de Licitações
OAB/SP 164.320



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000130

Birigui, 22 de março de 2.024.

Ofício nº 643/2.024

Assunto: Cotações Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos (Secretaria de Saúde)

Prezada Senhora,

Considerando as requisições de compra nº 282, 287 e 218 de 2024, Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência e cotações encaminhadas pela Secretaria de Saúde a esta Divisão, para abertura de processo licitatório, qual visa a **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Considerando a nova Lei Federal nº 14.133/2021;

Ante ao exposto, segue processo com a COTA Nº 17/2024/SNJ/PMB (doc.j.) para as devidas providências.

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento do certame, ficará condicionada a estas informações, não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora do fornecimento de informações imprescindíveis, não se responsabilizando pelo aguardo das mesmas, motivo pelo qual o processo ficará aguardando.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

A
SRA. DIVA FERNANDA VENDRAME
CHEFE DE SERVIÇOS E DE GESTÃO DE COMPRAS

RECEBI EM
22/03/2024




Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00131

Birigui, 22 de março de 2024.

Ofício nº 643/2.024

Assunto: Cotações Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos (Secretaria de Saúde)

Prezada Senhora,

Considerando as requisições de compra nº 282, 287 e 218 de 2024, Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência e cotações encaminhadas pela Secretaria de Saúde a esta Divisão, para abertura de processo licitatório, qual visa a **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Considerando a nova Lei Federal nº 14.133/2021;

Ante ao exposto, segue processo com a COTA Nº 17/2024/SNJ/PMB (doc.j.) para as devidas providências.

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento do certame, ficará condicionada a estas informações, não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora do fornecimento de informações imprescindíveis, não se responsabilizando pelo aguardo das mesmas, motivo pelo qual o processo ficará aguardando.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

A
SRA. DIVA FERNANDA VENDRAME
CHEFE DE SERVIÇOS E DE GESTÃO DE COMPRAS



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

000132

Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

26 de março de 2024 às 09:10

Para: emerson.leiva@nogueiralins.com.br

Bom dia prezado(a), venho através deste e-mail solicitar de vossa empresa orçamento referente aos pedidos de cotações, e termos de referências anexos (.pdf),

Atenciosamente,

--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues
Seção de Compras
Tel: (18) 3643-6021
E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

6 anexos

-  **Veículo Sedan 1.0 - Saúde - Pedido de Cotação.pdf**
60K
-  **Veículo Pick-Up 1.4 - Saúde - Pedido de Cotação.pdf**
60K
-  **Veículo Sedan 1.3 - Saúde - Pedido de Cotação.pdf**
61K
-  **Veículo Sedan 1.0 - Saúde - TR.pdf**
2931K
-  **Veículo Pick-Up 1.4 - Saúde - TR.pdf**
2496K
-  **Veículo Sedan 1.3 - Saúde - TR.pdf**
3022K

000133
Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>**Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP**

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>
Para: claudemir.geraldi@grupoville.com.br

26 de março de 2024 às 09:11

Bom dia prezado(a), venho através deste e-mail solicitar de vossa empresa orçamento referente aos pedidos de cotações, e termos de referências anexos (.pdf),

Atenciosamente,

--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues
Seção de Compras
Tel: (18) 3643-6021
E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

6 anexos

-  **Veículo Sedan 1.0 - Saúde - Pedido de Cotação.pdf**
60K
-  **Veículo Pick-Up 1.4 - Saúde - Pedido de Cotação.pdf**
60K
-  **Veículo Sedan 1.3 - Saúde - Pedido de Cotação.pdf**
61K
-  **Veículo Sedan 1.0 - Saúde - TR.pdf**
2931K
-  **Veículo Pick-Up 1.4 - Saúde - TR.pdf**
2496K
-  **Veículo Sedan 1.3 - Saúde - TR.pdf**
3022K

000134
Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>**Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP**

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>
Para: rogerio.gomes@fiatcaminho.com.br

26 de março de 2024 às 09:11

Bom dia prezado(a), venho através deste e-mail solicitar de vossa empresa orçamento referente aos pedidos de cotações, e termos de referências anexos (.pdf),

Atenciosamente,

--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues
Seção de Compras
Tel: (18) 3643-6021
E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

6 anexos

-  **Veículo Sedan 1.0 - Saúde - Pedido de Cotação.pdf**
60K
-  **Veículo Pick-Up 1.4 - Saúde - Pedido de Cotação.pdf**
60K
-  **Veículo Sedan 1.3 - Saúde - Pedido de Cotação.pdf**
61K
-  **Veículo Sedan 1.0 - Saúde - TR.pdf**
2931K
-  **Veículo Pick-Up 1.4 - Saúde - TR.pdf**
2496K
-  **Veículo Sedan 1.3 - Saúde - TR.pdf**
3022K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com> 000135

Re: Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

rogerio.gomes@fiatcaminho.com.br <rogerio.gomes@fiatcaminho.com.br>
Para: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

26 de março de 2024 às 10:11

Bom dia. Vou providenciar, assim que possível encaminhado pra vcs

Em 26/03/2024 09:11, Prefeitura de Birigui Seção de Compras escreveu:

Bom dia prezado(a), venho através deste e-mail solicitar de vossa empresa orçamento referente aos pedidos de cotações, e termos de referências anexos (.pdf),

Atenciosamente,

--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues
Seção de Compras
Tel: (18) 3643-6021
E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

Atenciosamente,

Rogério Aparecido Gomes da Silva
Consultor de Vendas

Tel: +55 (17) 3426-5400
Av. José Marão Filho, 2764 – Distrito Industrial
CEP: 15502-045 | Votuporanga – SP | Brasil
www.fiatcaminho.com.br

Seja consciente, imprima estritamente o necessário.



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Re: Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

Claudemir Geraldi <claudemir.geraldi@grupoville.com.br>

26 de março de 2024 às 09:39

Para: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Bom Dia!!

Para que eu possa fazer a proposta de preços, preciso de algumas informações?

No carro sedan vocês solicitam - direção elétrica, nosso veículo tem direção eletro-hidráulica, acreditamos até ser melhor, pode ser?

Na pick-up, vocês não falam se é cabine simples ou dupla?

direção elétrica, nosso veículo tem direção eletro-hidráulica, acreditamos até ser melhor, pode ser?

freios a disco nas quatro rodas, nosso veículo é freio a disco na dianteira e a tambor na traseira, pode ser?

No aguardo

RENAULT | VILLE**Claudemir Geraldi**
Comercial18 3607 1000
Araçatuba | SP
renaultville.com.br

De acordo com a Política de Segurança da Informação do Grupo Ville, o emissor desta mensagem é plenamente responsável por sua utilização e conteúdo, que pode não representar a opinião do Grupo Ville. A ofensa à Política de Segurança da Informação pelo emissor acarretará a aplicação de sanções administrativas, civis e criminais. Caso V. Sa. não seja o destinatário ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, favor comunicar de imediato o remetente. Este ambiente está sujeito a monitoramento.



Em 26/03/2024 09:11, Prefeitura de Birigui Seção de Compras escreveu:

Bom dia prezado(a), venho através deste e-mail solicitar de vossa empresa orçamento referente aos pedidos de cotações, e termos de referências anexos (.pdf),

Atenciosamente,

--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80Victor M. R. Rodrigues
Seção de Compras
Tel: (18) 3643-6021E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

Proposta de Venda

Cliente: MUNICIPIO DE BIRIGUI
Responsável: Victor M. R. Rodrigues
CPF/CNPJ: 46.151.718/0001-80
E-mail: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br




000137

Nova Saveiro Robust CS

5URNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2024

Meu Acabamento Interno	
CM - Tecido	R\$ 0,00

Minha Cor	
B4B4 - Branco Cristal	R\$ 0,00

Valor do Veículo		R\$ 98.670,00
Cor		R\$ 0,00
Opcionais		R\$ 0,00
Sub Total		R\$ 98.670,00
Valor Total		R\$ 98.670,00

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000048 - Nogueira Lins - Araçatuba
Emerson Leiva (Consultor de vendas)
Telefone: (18) 3607-2000
Cel: (18) 9 9781-1311
E-mail: emerson.leiva@nogueiralins.com.br

Observações:

Cotação: 7023725 Data: 26/03/2024 Modelo: 5URNU4' 'MY'24' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, CM
Data de validade: 31/03/2024

Avenida Brasília, 2480, Jardim Nova York, Araçatuba, SP, CEP: 16018-000

Nova Saveiro Robust CS

5URNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2024

Seus Itens de Série

- Motor EA211 com 116cv de potência
- "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESC" - controle eletrônico de estabilidade
- "E-Flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "HHC" - assistente para partida em subida
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- Alerta sonoro para lanternas ligadas
- Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Apoio lateral para acesso a caçamba
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Barra de apoio para carga no teto
- Chave tipo "canivete" sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Console central com porta-copos
- Direção hidráulica
- Emblema "Robust" na tampa traseira
- Entrada USB no console central
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Estepe sob a caçamba
- Faróis simples com máscara escurecida
- Freio a disco nas quatro rodas
- Grade dianteira em preto fosco
- Grade protetora da janela traseira
- Indicador de troca de marcha
- Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba
- Moldura nas caixas de rodas
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques em preto fosco
- Para-sol com espelho para passageiro
- Porta-objetos nas laterais das portas
- Preparação para sistema de som com fiação
- Protetor da caçamba
- Retrovisores externos com controle interno manual
- Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15
- Sensor de estacionamento traseiro
- Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- Temporizador do limpador do para-brisa
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas
- Vidros elétricos

000048 - Nogueira Lins - Araçatuba
Emerson Leiva (Consultor de vendas)
Telefone: (18) 3607-2000
Cel: (18) 9 9781-1311
E-mail: emerson.leiva@nogueiralins.com.br

Observações:

Cotação: 7023725 Data: 26/03/2024 Modelo: 5URNU4' 'MY'24' Ed. '1 As
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4,
CM
Data de validade: 31/03/2024

Proposta de Venda

Cliente: MUNICIPIO DE BIRIGUI
Responsável: Victor M. R. Rodrigues
CPF/CNPJ: 46.151.718/0001-80
E-mail: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br




Virtus TSI MT

BZ42K4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2024

Meu Acabamento Interno	
WK - Tecido	R\$ 0,00

Minha Cor	
B4B4 - Branco Cristal	R\$ 900,00

Valor do Veículo		R\$ 109.990,00
Cor		R\$ 900,00
Opcionais		R\$ 0,00
Sub Total		R\$ 110.890,00
Valor Total		R\$ 110.890,00

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000048 - Nogueira Lins - Araçatuba
Emerson Leiva (Consultor de vendas)
Telefone: (18) 3607-2000
Cel: (18) 9 9781-1311
E-mail: emerson.leiva@nogueiralins.com.br

Observações:

Cotação: 7023626 Data: 26/03/2024 Modelo: BZ42K4' 'MY'24' Ed. '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, WK
Data de validade: 31/03/2024

Avenida Brasília, 2480, Jardim Nova York, Araçatuba, SP, CEP: 16018-000

Virtus TSI MT

BZ42K4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2024

Seus Itens de Série

- Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina)
- Alto-Falantes (4)
- ESS - Alerta de frenagem de emergência
- "HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível bipartido
- Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo
- Carregamento de celular por indução
- Chave "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Computador de bordo
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção elétrica
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função "tilt-down" no lado direito
- Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
- Lanternas traseiras em LED
- Luzes de leitura dianteira e traseira
- Painel de instrumentos digital de 8"
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis com espelhos iluminados
- Piloto automático com limitador de velocidades - Controle automático de velocidade
- Rodas de liga leve de 15" com pneus 195/65 R15
- Sensores de estacionamento traseiros
- Sistema de alarme com comando remoto (keyless)
- Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus
- Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake"
- Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com App-connect
- Tomada USB tipo C
- Transmissão manual de 5 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
- Volante multifuncional

000048 - Nogueira Lins - Araçatuba
Emerson Leiva (Consultor de vendas)
Telefone: (18) 3607-2000
Cel: (18) 9 9781-1311
E-mail: emerson.leiva@nogueiralins.com.br

Observações:

Cotação: 7023626 Data: 26/03/2024 Modelo: BZ42K4' 'MY'24' Ed. '0 As
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4,
WK
Data de validade: 31/03/2024

Avenida Brasília, 2480, Jardim Nova York, Araçatuba, SP, CEP: 16018-000



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

RES: Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

Emerson Leiva <emerson.leiva@nogueiralins.com.br>

26 de março de 2024 às 11:24

Para: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Bom dia Victor, tudo bem

Segue em anexo cotação conforme solicitado, baixo algumas ressalvas qto aos descritivos;

-Referente a requisição 000282/2024 enviei 2 versões de Saveiro. A versão Robust CS não contempla "VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA".

-Referente a requisição 000218/2024 foi solicitado veículo Sedan, mas o capacidade d porta malas de "270 litros" refere-se ao porta de veículo Hatch, outro ressalva e qto a potência do motor que pede "1.3 acima com potência de 82cv", 82cv é potência de motores 1.0 aspirados recomento alteração no descritivo para "motores acima de 100cv" independente das cilindradas caso a secretaria precise de 1 veículo + potente, a minha cotação contempla Veiculo 1.0 turbo com potencia de 116cv.

Qualquer dúvida estou a disposição.

**Nogueira Lins****Emerson Leiva**

Departamento de Vendas

emerson.leiva@nogueiralins.com.br

(18) 3607 2000

(18) 99781 1311

Av. Brasilia, 2480 Araçatuba / SP

26/04/2024, 13:38

Gmail - RES: Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP

De: Prefeitura de Birigui Seção de Compras [mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com]

Enviada em: terça-feira, 26 de março de 2024 09:10

Para: emerson.leiva@nogueiralins.com.br

Assunto: Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP

Bom dia prezado(a), venho através deste e-mail solicitar de vossa empresa orçamento referente aos pedidos de cotações, e termos de referências anexos (.pdf),

Atenciosamente,

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

4 anexos

 **Cotacao_Virtus_TSI_MT_Requisição 000218-2024.pdf**
101K

 **Cotacao_Nova_Saveiro_Robust_CS_Requisição 000282-2024.pdf**
85K

 **Cotacao_Nova_Saveiro_Trendline_CS_Requisição 000282-2024.pdf**
88K

 **Cotacao_Virtus_TSI_MT_Requisição 000287-2024.pdf**
101K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

00140

****PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** - VEÍCULOS - SECRETARIA DE SAÚDE **Fwd: Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP**

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

26 de março de 2024 às 14:35

Para: secsaude@birigui.sp.gov.br, transporte.saude@birigui.sp.gov.br, admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, secsaudepmb@hotmail.com

Boa tarde, ao solicitarmos pedido de cotação dos veículos requisitados nas RC's 218/2024, 282/2024 e 287/2024 houve este pedido de esclarecimento de um fornecedor. Pedimos encarecidamente que vossa secretaria esclareça a dúvida do mesmo para prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Victor.

----- Forwarded message -----

De: **Claudemir Geraldi** <claudemir.geraldi@grupoville.com.br>

Date: ter., 26 de mar. de 2024 às 09:39

Subject: Re: Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP

To: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Bom Dia!!

Para que eu possa fazer a proposta de preços, preciso de algumas informações?

No carro sedan vocês solicitam - direção elétrica, nosso veículo tem direção eletro-hidráulica, acreditamos até ser melhor, pode ser?

Na pick-up, vocês não falam se é cabine simples ou dupla?

direção elétrica, nosso veículo tem direção eletro-hidráulica, acreditamos até ser melhor, pode ser?

freios a disco nas quatro rodas, nosso veículo é freio a disco na dianteira e a tambor na traseira, pode ser?

No aguardo

RENAULT | VILLE**Claudemir Geraldi**
Comercial18 3607 1000
Araçatuba | SP
renaultville.com.br
GRUPOVILLE

De acordo com a Política de Segurança da Informação do Grupo Ville, o emitente desta mensagem é plenamente responsável por sua utilização e conteúdo, que pode não representar a opinião do Grupo Ville. A ofensa à Política de Segurança da Informação pelo emitente acarretará a aplicação de sanções administrativas, civis e criminais. Caso V. Sa. não seja o destinatário ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, favor comunicar de imediato o remetente. Este ambiente está sujeito a monitoramento.



Em 26/03/2024 09:11, Prefeitura de Birigui Seção de Compras escreveu:

Bom dia prezado(a), venho através deste e-mail solicitar de vossa empresa orçamento referente aos pedidos de cotações, e termos de referências anexos (.pdf),

Atenciosamente,

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80Victor M. R. Rodrigues
Seção de Compras
Tel: (18) 3643-6021E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Re: Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP

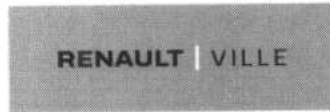
00141

1 mensagem

1 de abril de 2024 às 16:13

Claudemir Geraldi <claudemir.geraldi@grupoville.com.br>
Para: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

OK, NO AGUARDO



Claudemir Geraldi
Comercial

18 3607 1000
Araçatuba | SP
renaultville.com.br



De acordo com a Política de Segurança da Informação do Grupo Ville, o emissor desta mensagem é plenamente responsável por sua utilização e conteúdo, que pode não representar a opinião do Grupo Ville. A ofensa à Política de Segurança da Informação pelo emissor acarretará a aplicação de sanções administrativas, civis e criminais. Caso V. Sa. não seja o destinatário ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, favor comunicar de imediato o remetente. Este ambiente está sujeito a monitoramento.



Em 01/04/2024 13:59, Prefeitura de Birigui Seção de Compras escreveu:

Boa tarde, seu pedido de esclarecimento foi encaminhado para a secretaria requisitante.

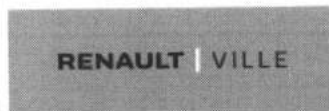
Att.

Victor

Em seg., 1 de abr. de 2024 às 08:22, Claudemir Geraldi <claudemir.geraldi@grupoville.com.br> escreveu:

Bom Dia!!

Não tem nenhuma resposta sobre o e-mail abaixo?



Claudemir Geraldi
Comercial

18 3607 1000
Araçatuba | SP
renaultville.com.br



De acordo com a Política de Segurança da Informação do Grupo Ville, o emissor desta mensagem é plenamente responsável por sua utilização e conteúdo, que pode não representar a opinião do Grupo Ville. A ofensa à Política de Segurança da Informação pelo emissor acarretará a aplicação de sanções administrativas, civis e criminais. Caso V. Sa. não seja o destinatário ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, favor comunicar de imediato o remetente. Este ambiente está sujeito a monitoramento.



Em 26/03/2024 09:39, Claudemir Geraldi escreveu:

Bom Dia!!

Para que eu possa fazer a proposta de preços, preciso de algumas informações?

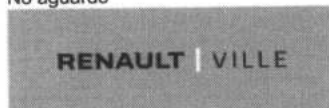
No carro sedan vocês solicitam - direção elétrica, nosso veículo tem direção eletro-hidráulica, acreditamos até ser melhor, pode ser?

Na pick-up, vocês não falam se é cabine simples ou dupla?

direção elétrica, nosso veículo tem direção eletro-hidráulica, acreditamos até ser melhor, pode ser?

freios a disco nas quatro rodas, nosso veículo é freio a disco na dianteira e a tambor na traseira, pode ser?

No aguardo



Claudemir Geraldi
Comercial

18 3607 1000
Araçatuba | SP
renaultville.com.br



De acordo com a Política de Segurança da Informação do Grupo Ville, o emissor desta mensagem é plenamente responsável por sua utilização e conteúdo, que pode não representar a opinião do Grupo Ville. A ofensa à Política de Segurança da Informação pelo emissor acarretará a aplicação de sanções administrativas, civis e criminais. Caso V. Sa. não seja o destinatário ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, favor comunicar de imediato o remetente. Este ambiente está sujeito a monitoramento.



Em 26/03/2024 09:11, Prefeitura de Birigui Seção de Compras escreveu:

Bom dia prezado(a), venho através deste e-mail solicitar de vossa empresa orçamento referente aos pedidos de cotações, e termos de referências anexos (.pdf),

Atenciosamente,

—
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues
Seção de Compras
Tel: (18) 3643-6021
E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>
Para: jdionisio@jdionisio.com.br, m.melete@jdionisio.com.br

28 de março de 2024 às 07:51

Bom dia prezado(a), venho através deste e-mail solicitar de vossa empresa orçamento referente aos pedidos de cotações, e termos de referências anexos (.pdf),

Atenciosamente,

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues
Seção de Compras
Tel: (18) 3643-6021
E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

6 anexos

-  **Veículo Sedan 1.0 - Saúde - Pedido de Cotação.pdf**
60K
-  **Veículo Pick-Up 1.4 - Saúde - Pedido de Cotação.pdf**
60K
-  **Veículo Sedan 1.3 - Saúde - Pedido de Cotação.pdf**
61K
-  **Veículo Sedan 1.0 - Saúde - TR.pdf**
2931K
-  **Veículo Pick-Up 1.4 - Saúde - TR.pdf**
2496K
-  **Veículo Sedan 1.3 - Saúde - TR.pdf**
3022K

000143

Home > Editais

Edital nº PCD 2/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Local: Caxambu do Sul/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL **Unidade compradora:** 03001 - Departamento de Administração

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/01/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83021816000129-1-000012/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Justificativa da Modalidade Presencial:

CONFORME PRECEITUA O ITEM 3 DO EDITAL: 3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3.1 - A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Caxambu do Sul/SC, se adequarem à forma eletrônica: Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; 3.1.1 - A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. 3.1.2 A simples participação na sessão pública acarreta na aceitação tácita sobre o uso de imagem.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO 'A' DO EDITAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 477.139,45

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 475.500,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

E
Utili
Lo
Mc
Re
Da
Da
Da
Id
Ju
CC
lic
e c
de
elé
lic
a s
sol
Ob
E
E

Item n° 1

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. VEÍCULOS DE REFERÊNCIA: CHEVROLET ONIX PLUS LT MT TURBO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 RENAULT LOGAN ZEN 1.6 TRANSMISSÃO: MANUAL VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL DA REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS REGRAS DAS FOLHAS DE DADOS OU, AINDA, VEÍCULO SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO: 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 11. NOMENCLATURA: VEÍCULO SEDAN; 1.2. COR PREDOMINANTE: 1.2.1. BRANCA. 1.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.3.1. ZERO KM; 1.3.2. 04 PORTAS; 1.3.3. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; 1.3.4. CABINE/CARROCERIA: PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO SEDAN. 1.4. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.4.1. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 4.2 10 MM; 1.4.2. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.4 60 MM; 1.4.3. LARGURA MÍNIMA: 1.650 MM. 1.5. MOTOR: 1.5.1. DIANTEIRO, MÍNIMO 3 CILINDROS; 1.5.2. POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 98 CV (QUANDO COM GASOLINA); 1.5.3. TORQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 13,0 KGFM (QUANDO COM GASOLINA); 1.5.4. ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR. 1.6. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: 1.6.1. COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; 1.6.2. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 42 LITROS. 1.7. TRANSMISSÃO: 1.7.1. MANUAL COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ. 1.8. DIREÇÃO: 1.8.1. ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. 1.9. CAPACIDADE: 1.9.1. VOLUME MÍNIMO DO PORTA-MALAS: 475 L (SEM O BANCO ESTAR REBATIDO). 1.10. SISTEMA DE SEGURANÇA: 1.10.1. FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; 1.10.2. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); 1.10.3. AIRBAGS FRONTAIS (PASSAGEIRO E MOTORISTA); 1.10.4. ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); 1.10.5. ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; 1.10.6. TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS; 1.10.7....

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE (UN) **Valor unitário estimado:** R\$ 106.946,95

Valor total estimado: R\$ 106.946,95

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 106.500,00 **Valor total homologado:** R\$ 106.500,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 83.297.366/0001-00

Nome ou razão social do fornecedor: DM AUTO VEÍCULOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 08/02/2024

Retornar

Edital nº PCP 2/2024

Local: Caxambu do Sul/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL **Unidade compradora:** 03001 - Departamento de Administração

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/01/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83021816000129-1-000012/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Justificativa da Modalidade Presencial:

CONFORME PRECEITUA O ITEM 3 DO EDITAL: 3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3.1 - A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Caxambu do Sul/SC, se adequarem à forma eletrônica: Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; 3.1.1 - A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. 3.1.2 A simples participação na sessão pública acarreta na aceitação tácita sobre o uso de imagem.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO 'A' DO EDITAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 477.139,45

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 475.500,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

1

VEÍCULO AUTOMOTOR
SEDAN, CONFORME
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
DESCRITAS NA FOLHA DE
DADOS. VEÍCULOS DE
REFERÊNCIA: CHEVROLET
ONIX PLUS LT MT TURBO
FIAT CRONOS DRIVE 1.3
RENAULT LOGAN ZEN 1.6
TRANSMISSÃO: MANUAL
VEÍCULO NOVO, ZERO KM,
ANO/MODELO DE
FABRICAÇÃO 2023/2024 OU
SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO
DA CONFORMIDADE DAS
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
EXIGIDAS SERÃO ACEITOS:
MARCA/MODELO/VERSÃO
DO VEÍCULO IGUAL DA
REFERÊNCIA, DESDE QUE,
ATENDIDAS AS REGRAS DAS
FOLHAS DE DADOS OU,
AINDA, VEÍCULO SIMILAR OU
EQUIVALENTE OU DE IGUAL
OU MELHOR QUALIDADE.
PRODUTO: VEÍCULO
AUTOMOTOR SEDAN TIPO: 1.
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
DO VEÍCULO 11.
NOMENCLATURA: VEÍCULO
SEDAN; 12. COR
PREDOMINANTE: 1.2.1.
BRANCA. 1.3.
CARACTERÍSTICAS GERAIS:
1.3.1. ZERO KM; 1.3.2. 04
PORTAS; 1.3.3.
EQUIPAMENTOS
OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS
PELO CONTRAN; 1.3.4.
CABINE/CARROCERIA: PARA
05
OCUPANTES/MONOBLOCO
SEDAN. 1.4. DIMENSÕES
MÍNIMAS: 1.4.1.
COMPRIMENTO TOTAL
MÍNIMO: 4.210 MM; 1.4.2.
DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE
EIXOS: 2.460 MM; 1.4.3.
LARGURA MÍNIMA: 1.650 MM.
1.5. MOTOR: 1.5.1. DIANTEIRO,
MÍNIMO 3 CILINDROS; 1.5.2.
POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL
OU SUPERIOR A 98 CV
(QUANDO COM GASOLINA);
1.5.3. TORQUE MÁXIMO
IGUAL OU SUPERIOR A 13,0
KGFM (QUANDO COM
GASOLINA); 1.5.4. ASPIRAÇÃO:
NATURAL OU
TURBOCOMPRESSOR. 1.6.
ABASTECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL: 1.6.1.
COMBUSTÍVEL:
BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA
E/OU ETANOL) OU
GASOLINA; 1.6.2.
CAPACIDADE MÍNIMA DO
TANQUE DE COMBUSTÍVEL:
42 LITROS. 1.7.
TRANSMISSÃO: 1.7.1.
MANUAL COM, NO MÍNIMO,
5 MARCHAS À FRENTE E 1
MARCHA À RÉ. 1.8. DIREÇÃO:
1.8.1. ELÉTRICA, HIDRÁULICA
OU ELETRO-HIDRÁULICA. 1.9.
CAPACIDADE: 1.9.1. 100 LITROS

Item nº 2

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. VEÍCULOS DE REFERÊNCIA: VOLKSWAGEN SAVEIRO CROSS CD 1.6 FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 RENAULT OROCH INTENSE TRANSMISSÃO: MANUAL VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL DA REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS REGRAS DAS FOLHAS DE DADOS OU, AINDA, VEÍCULO SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK -UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA: 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. NOMENCLATURA: VEÍCULO PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA; 1.2. COR PREDOMINANTE: 1.2.1. BRANCA. 1.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1.3.1. ZERO KM; 1.3.2. 04 PORTAS; 1.3.3. EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; 1.3.4. CABINE/CARROCERIA: PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO PICK-UP. 1.4. DIMENSÕES: 1.4.1. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 4.420 MM; 1.4.2. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.650 MM; 1.4.3. LARGURA MÍNIMA: 1.650 MM. 1.5. MOTOR: 1.5.1. DIANTEIRO, MÍNIMO 3 CILINDROS; 1.5.2. POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 95 CV (QUANDO COM GASOLINA); 1.5.3. TORQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 12,3 KGFM (QUANDO COM GASOLINA); 1.5.4. ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR. 1.6. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: 1.6.1. COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; 1.6.2. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 44 LITROS. 1.7. TRANSMISSÃO: 1.7.1. MANUAL COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ. 1.8. DIREÇÃO: 1.8.1. ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. 1.9. CAPACIDADE: 1.9.1. CARGA ÚTIL MÍNIMA: 600 KG. 1.10. SISTEMA DE SEGURANÇA: 1.10.1. FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; 1.10.2. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); 1.10.3. AIRBAGS FRONTAIS (PASSAGEIRO E MOTORISTA); 1.10.4. ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO; 1.10.5. FARÓIS DE NEBLINA (DE SÉRIE); 1.10.6. CONTROLE DE ESTABILIDADE; 1.10.7. CONTROLE DE...

Quantidade: 3 **Unidade de medida:** UNIDADE (UN) **Valor unitário estimado:** R\$ 123.397,50

Valor total estimado: R\$ 370.192,50

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 3 **Valor unitário homologado:** R\$ 123.000,00

Valor total homologado: R\$ 369.000,00 **Ordem de classificação** 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 83.297.366/0001-00

Nome ou razão social do fornecedor: DM AUTO VEÍCULOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 08/02/2024

Retornar

Última atualização 09/04/2024

Local: Vacaria/RS

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS

Unidade compradora: 1 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04712762000171-1-000016/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

O presente processo licitatório terá por objeto o registro de preços para aquisição de veículos automotores, em atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao CONDESUS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 76.632.055,11

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 71.178.970,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------	----------

E
U
L
O
Ó
U
M
R
D
D
D
I
O
d
V
f
M

Item nº 2

Descrição: Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo sedan com as seguintes configurações mínimas: ano fabricação 2024, ano modelo 2024; 4 portas; cor sólida branca; alarme; ar condicionado quente e frio; carroceria tipo sedan; motor biocombustível (álcool/gasolina), com potência de 85 cv; injeção eletrônica; câmbio e transmissão manual de 5 velocidades ou superior; direção hidráulica ou elétrica; freios ABS com EBD, capacidade para 5 passageiros; Vidros dianteiros elétricos; portas com travamento automático das portas e do porta-malas; retrovisores com acionamento interno; volume porta malas de 480 litros com banco traseiro em posição normal; encosto de cabeça com regulagem de altura; desembaçador do vidro dianteiro e desembaçador traseiro; rádio USB/Bluetooth e antena externa, Pneus e rodas: rodas aro 14, cintos de segurança traseiros laterais de três pontos; tapetes de borracha na cor do acabamento interno; protetor do motor e do cárter. Garantia de 12 meses. Veículo emplacado na entrega em nome do Município solicitante.

Quantidade: 32 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 111.861,67 **Valor total estimado:** R\$ 3.579.573,44

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 32 **Valor unitário homologado:** R\$ 102.500,00

Valor total homologado: R\$ 3.280.000,00 **Ordem de classificação** 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 88.952.577/0001-44

Nome ou razão social do fornecedor: GUARACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 09/04/2024

Quantidade homologada: 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00 **Valor total homologado:** R\$ 0,00

Ordem de classificação 2º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 02.266.596/0005-25

Nome ou razão social do fornecedor: VIA PORTO VEICULOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 09/04/2024

Quantidade homologada: 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00 **Valor total homologado:** R\$ 0,00

Ordem de classificação 3º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 04.104.117/0007-61

Nome ou razão social do fornecedor: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 09/04/2024

Veículo automotor, novo, zero quilômetro com 05 portas capacidade para 07 passageiros com as seguintes características mínimas:

R\$ 132.412,18

R\$ 6.355.784,64



Item n° 2

Descrição: Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo sedan com as seguintes configurações mínimas: ano fabricação 2024, ano modelo 2024; 4 portas; cor sólida branca; alarme; ar condicionado quente e frio; carroceria tipo sedan; motor biocombustível (álcool/gasolina), com potência de 85 cv; injeção eletrônica; câmbio e transmissão manual de 5 velocidades ou superior; direção hidráulica ou elétrica; freios ABS com EBD, capacidade para 5 passageiros; Vidros dianteiros elétricos; portas com travamento automático das portas e do porta-malas; retrovisores com acionamento interno; volume porta malas de 480 litros com banco traseiro em posição normal; encosto de cabeça com regulagem de altura; desembaçador do vidro dianteiro e desembaçador traseiro; rádio USB/Bluetooth e antena externa, Pneus e rodas: rodas aro 14, cintos de segurança traseiros laterais de três pontos; tapetes de borracha na cor do acabamento interno; protetor do motor e do cârter. Garantia de 12 meses, Veículo emplacado na entrega em nome do Município solicitante.

Quantidade: 32 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 111.861,67 **Valor total estimado:** R\$ 3.579.573,44

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 32 **Valor unitário homologado:** R\$ 102.500,00

Valor total homologado: R\$ 3.280.000,00 **Ordem de classificação** 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 88.952.577/0001-44

Nome ou razão social do fornecedor: GUARACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 09/04/2024

Quantidade homologada: 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00 **Valor total homologado:** R\$ 0,00

Ordem de classificação 2º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 02.266.596/0005-25

Nome ou razão social do fornecedor: VIA PORTO VEICULOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 09/04/2024

Quantidade homologada: 0 **Valor unitário homologado:** R\$ 0,00 **Valor total homologado:** R\$ 0,00

Ordem de classificação 3º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 04.104.117/0007-61

Nome ou razão social do fornecedor: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 09/04/2024



000142
Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>**Fwd: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** - VEÍCULOS - SECRETARIA DE SAÚDE **Fwd: Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP**

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

15 de maio de 2024 às 11:00

Para: secsaude@birigui.sp.gov.br, transporte.saude@birigui.sp.gov.br, admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, secsaudepmb@hotmail.com

Bom dia, informamos que ainda aguardamos manifestação quanto ao consultado.

Att.

Victor, 15/05/2024.

----- Forwarded message -----

De: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Date: ter., 26 de mar. de 2024 às 14:35

Subject: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** - VEÍCULOS - SECRETARIA DE SAÚDE **Fwd: Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP

To: <secsaude@birigui.sp.gov.br>, <transporte.saude@birigui.sp.gov.br>, <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, <saude.licitacao@birigui.sp.gov.br>, <secsaudepmb@hotmail.com>

Boa tarde, ao solicitarmos pedido de cotação dos veículos requisitados nas RC's 218/2024, 282/2024 e 287/2024 houve este pedido de esclarecimento de um fornecedor. Pedimos encarecidamente que vossa secretaria esclareça a dúvida do mesmo para prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Victor.

----- Forwarded message -----

De: Claudemir Geraldi <claudemir.geraldi@grupoville.com.br>

Date: ter., 26 de mar. de 2024 às 09:39

Subject: Re: Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP

To: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Bom Dia!!

Para que eu possa fazer a proposta de preços, preciso de algumas informações?

No carro sedan vocês solicitam - direção elétrica, nosso veículo tem direção eletro-hidráulica, acreditamos até ser melhor, pode ser?

Na pick-up, vocês não falam se é cabine simples ou dupla?

direção elétrica, nosso veículo tem direção eletro-hidráulica, acreditamos até ser melhor, pode ser?

freios a disco nas quatro rodas, nosso veículo é freio a disco na dianteira e a tambor na traseira, pode ser?

No aguardo

RENAULT | VILLE**Claudemir Geraldi**
Comercial18 3607 1000
Araçatuba | SP
renaultville.com.br**GRUPOVILLE**

De acordo com a Política de Segurança da Informação do Grupo Ville, o emissor desta mensagem é plenamente responsável por sua utilização e conteúdo, que pode não representar a opinião do Grupo Ville. A ofensa à Política de Segurança da Informação pelo emissor acarretará a aplicação de sanções administrativas, civis e criminais. Caso V. Sa. não seja o destinatário ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, favor comunicar de imediato o remetente. Este ambiente está sujeito a monitoramento.



Em 26/03/2024 09:11, Prefeitura de Birigui Seção de Compras escreveu:

Bom dia prezado(a), venho através deste e-mail solicitar de vossa empresa orçamento referente aos pedidos de cotações, e termos de referências anexos (.pdf),

Atenciosamente,

--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

000150
Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>**Fwd: Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP**

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

15 de maio de 2024 às 11:04

Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, secsaude@birigui.sp.gov.br, transporte.saude@birigui.sp.gov.br, secsaudepmb@hotmail.com, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br

Bom dia, informamos que ainda aguardamos manifestação quanto ao consultado.

Att.

Victor, 15/05/2024.

----- Forwarded message -----

De: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Date: qui., 18 de abr. de 2024 às 16:41

Subject: Fwd: Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP

To: <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, <secsaude@birigui.sp.gov.br>, <saude.licitacao@birigui.sp.gov.br>, <secsaudepmb@hotmail.com>

Boa tarde, ao solicitarmos o pedido de cotação das RCs 282/2024, 287/2024 e 218/2024 houve este pedido de esclarecimento de um fornecedor. Pedimos encarecidamente que vossa secretaria esclareça a dúvida do mesmo para prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Victor

----- Forwarded message -----

De: Emerson Leiva <emerson.leiva@nogueiralins.com.br>

Date: ter., 26 de mar. de 2024 às 11:24

Subject: RES: Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP

To: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Bom dia Victor, tudo bem

Segue em anexo cotação conforme solicitado, baixo algumas ressalvas qto aos descritivos;

-Referente a requisição 000282/2024 enviei 2 versões de Saveiro. A versão Robust CS não contempla "VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA".

-Referente a requisição 000218/2024 foi solicitado veículo Sedan, mas o capacidade d porta malas de "270 litros" refere-se ao porta de veículo Hatch, outro ressalva e qto a potência do motor que pede "1.3 acima com potência de 82cv", 82cv é

potência de motores 1.0 aspirados recomento alteração no descritivo para "motores acima de 100cv" independente das cilindradas caso a secretaria precise de 1 veículo + potente, a minha cotação contempla Veiculo 1.0 turbo com potencia de 116cv.

Qualquer dúvida estou a disposição.



Nogueira Lins

Emerson Leiva

Departamento de Vendas

emerson.leiva@nogueiralins.com.br

(18) 3607 2000

(18) 99781 1311

Av. Brasília, 2480 Araçatuba / SP

nogueiralins.com.br

[/volkswagen_nogueiralins](https://www.instagram.com/volkswagen_nogueiralins)

De: Prefeitura de Birigui Seção de Compras [<mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com>]

Enviada em: terça-feira, 26 de março de 2024 09:10

Para: emerson.leiva@nogueiralins.com.br

Assunto: Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP

Bom dia prezado(a), venho através deste e-mail solicitar de vossa empresa orçamento referente aos pedidos de cotações, e termos de referências anexos (.pdf),

Atenciosamente,

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

000151

4 anexos

 **Cotacao_Virtus_TSI_MT_Requisição 000218-2024.pdf**
101K

 **Cotacao_Nova_Saveiro_Robust_CS_Requisição 000282-2024.pdf**
85K

 **Cotacao_Nova_Saveiro_Trendline_CS_Requisição 000282-2024.pdf**
88K

 **Cotacao_Virtus_TSI_MT_Requisição 000287-2024.pdf**
101K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

000150

Re: Fwd: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - VEÍCULOS - SECRETARIA DE SAÚDE **Fwd: Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP**

1 mensagem

transporte.saude@birigui.sp.gov.br <transporte.saude@birigui.sp.gov.br>

16 de maio de 2024 às
08:23

Para: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Esclareço que quanto ao veículo pick-up se faz aceito o como Veículo cabine Simples e não se faz necessário ter regulagem de altura.

Quanto ao Veículo Sedan o suplementos estará encaminhando documentação onde vai ser retirados a potencia de 1.3 para veículo 1.0 e a litragem houve um erro de digitação do nasf que foi o setor que providenciou o estudo técnico do veículo onde o porta malas não é 270L e sim acima de 500L, quanto a direção pode ser eletro-hidráulica também além da eletrica ou só hidráulica.

Sem mais;

JULIANO AFONSO MARQUES
Diretor de Expediente e Transporte
Secretaria Municipal de Saúde Birigui

Em 2024-05-15 11:00, Prefeitura de Birigui Seção de Compras escreveu:

Bom dia, informamos que ainda aguardamos manifestação quanto ao consultado.

Att.

Victor, 15/05/2024.

----- Forwarded message -----

De: Prefeitura de Birigui Seção de Compras
<cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Date: ter., 26 de mar. de 2024 às 14:35

Subject: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** - VEÍCULOS - SECRETARIA DE SAÚDE **Fwd: Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP

To: <secsaude@birigui.sp.gov.br>, <transporte.saude@birigui.sp.gov.br>, <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, <saude.licitacao@birigui.sp.gov.br>, <secsaudepmb@hotmail.com>

Boa tarde, ao solicitarmos pedido de cotação dos veículos requisitados nas RC's 218/2024, 282/2024 e 287/2024 houve este pedido de esclarecimento de um fornecedor. Pedimos encarecidamente que vossa secretaria esclareça a dúvida do mesmo para prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Victor.

----- Forwarded message -----

De: Claudemir Geraldi <claudemir.geraldi@grupoville.com.br>

Date: ter., 26 de mar. de 2024 às 09:39

Subject: Re: Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP

To: Prefeitura de Birigui Seção de Compras
<cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Bom Dia!!

Para que eu possa fazer a proposta de preços, preciso de algumas informações?

No carro sedan vocês solicitam - direção elétrica, nosso veículo tem direção eletro-hidráulica, acreditamos até ser melhor, pode ser?

Na pick-up, vocês não falam se é cabine simples ou dupla?

direção elétrica, nosso veículo tem direção eletro-hidráulica, acreditamos até ser melhor, pode ser?

freios a disco nas quatro rodas, nosso veículo é freio a disco na dianteira e a tambor na traseira, pode ser?
No aguardo

Em 26/03/2024 09:11, Prefeitura de Birigui Seção de Compras escreveu:

Bom dia prezado(a), venho através deste e-mail solicitar de vossa empresa orçamento referente aos pedidos de cotações, e termos de referências anexos (.pdf),

Atenciosamente,

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues
Seção de Compras
Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou
cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br [1]

Links:

[1] <http://www.birigui.sp.gov.br/>

--
JULIANO AFONSO MARQUES
Diretor de Expediente e Transporte
Secretaria Municipal de Saúde Birigui



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Fwd: Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

18 de abril de 2024 às 16:41

Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, secsaude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, secsaudepmb@hotmail.com

Boa tarde, ao solicitarmos o pedido de cotação das RCs 282/2024, 287/2024 e 218/2024 houve este pedido de esclarecimento de um fornecedor. Pedimos encarecidamente que vossa secretaria esclareça a dúvida do mesmo para prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Victor

----- Forwarded message -----

De: **Emerson Leiva** <emerson.leiva@nogueiralins.com.br>

Date: ter., 26 de mar. de 2024 às 11:24

Subject: RES: Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP

To: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Bom dia Victor, tudo bem

Segue em anexo cotação conforme solicitado, baixo algumas ressalvas qto aos descritivos;

-Referente a requisição 000282/2024 enviei 2 versões de Saveiro. A versão Robust CS não contempla "VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA".

-Referente a requisição 000218/2024 foi solicitado veículo Sedan, mas o capacidade d porta malas de "270 litros" refere-se ao porta de veículo Hatch, outro ressalva e qto a potência do motor que pede "1.3 acima com potência de 82cv", 82cv é potência de motores 1.0 aspirados recomento alteração no descritivo para "motores acima de 100cv" independente das cilindradas caso a secretaria precise de 1 veículo + potente, a minha cotação contempla Veiculo 1.0 turbo com potencia de 116cv.

Qualquer dúvida estou a disposição.

**Nogueira Lins****Emerson Leiva**

Departamento de Vendas

 emerson.leiva@nogueiralins.com.br (18) 3607 2000 (18) 99781 1311 Av. Brasília, 2480 Araçatuba / SP nogueiralins.com.br  /volkswagennoqueiralins**De:** Prefeitura de Birigui Seção de Compras [mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com]**Enviada em:** terça-feira, 26 de março de 2024 09:10**Para:** emerson.leiva@nogueiralins.com.br**Assunto:** Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP

Bom dia prezado(a), venho através deste e-mail solicitar de vossa empresa orçamento referente aos pedidos de cotações, e termos de referências anexos (.pdf),

Atenciosamente,

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br**4 anexos** **Cotacao_Virtus_TSI_MT_Requisição 000218-2024.pdf**
101K **Cotacao_Nova_Saveiro_Robust_CS_Requisição 000282-2024.pdf**
85K **Cotacao_Nova_Saveiro_Trendline_CS_Requisição 000282-2024.pdf**
88K

 **Cotacao_Virtus_TSI_MT_Requisição 000287-2024.pdf**
101K

2025



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

0015

Fwd: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - VEÍCULOS - SECRETARIA DE SAÚDE**
****Fwd: Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde - Prefeitura de Birigui-SP**

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

16 de maio de 2024 às 09:07

Para: transporte.saude@birigui.sp.gov.br

Bom dia prezado, conforme o esclarecimento realizado por vosso departamento, solicitamos que sejam realizadas as alterações das especificações nas requisições, estudos técnicos preliminares, e termos de referência.

Atenciosamente,

Victor.

Em qui., 16 de mai. de 2024 às 08:23, <transporte.saude@birigui.sp.gov.br> escreveu:

Esclareço que quanto ao veículo pick-up se faz aceito o como Veículo cabine Simples e não se faz necessário ter regulagem de altura.

Quanto ao Veículo Sedan o suplementos estará encaminhando documentação onde vai ser retirados a potencia de 1.3 para veículo 1.0 e a litragem houve um erro de digitação do nasf que foi o setor que providenciou o estudo técnico do veículo onde o porta malas não é 270L e sim acima de 500L, quanto a direção pode ser eletro-hidráulica também além da eletrica ou só hidráulica.

Sem mais;

JULIANO AFONSO MARQUES
Diretor de Expediente e Transporte
Secretaria Municipal de Saúde Birigui

Em 2024-05-15 11:00, Prefeitura de Birigui Seção de Compras escreveu:

> Bom dia, informamos que ainda aguardamos manifestação quanto ao
> consultado.

>

> Att.

>

> Victor, 15/05/2024.

>

> ----- Forwarded message -----

> De: Prefeitura de Birigui Seção de Compras

> <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

> Date: ter., 26 de mar. de 2024 às 14:35

> Subject: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** - VEÍCULOS - SECRETARIA DE

> SAÚDE **Fwd: Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde

> - Prefeitura de Birigui-SP

> To: <secsaude@birigui.sp.gov.br>,

> <transporte.saude@birigui.sp.gov.br>, <admin.saude@birigui.sp.gov.br>,

> <saude.licitacao@birigui.sp.gov.br>, <secsaudepmb@hotmail.com>

>

> Boa tarde, ao solicitarmos pedido de cotação dos veículos

> requisitados nas RC's 218/2024, 282/2024 e 287/2024 houve este pedido

> de esclarecimento de um fornecedor. Pedimos encarecidamente que vossa

> secretaria esclareça a dúvida do mesmo para prosseguimento do

> processo.

>

> Atenciosamente,

>

> Victor.

>
> ----- Forwarded message -----
> De: Claudemir Geraldi <claudemir.geraldi@grupoville.com.br>
> Date: ter., 26 de mar. de 2024 às 09:39
> Subject: Re: Pedido de Cotação - Veículos p/ Secretaria de Saúde -
> Prefeitura de Birigui-SP
> To: Prefeitura de Birigui Seção de Compras
> <cotacao.pref.birigui@gmail.com>
>
> Bom Dia!!
>
> Para que eu possa fazer a proposta de preços, preciso de algumas
> informações?
>
> No carro sedan vocês solicitam - direção elétrica, nosso veículo
> tem direção eletro-hidráulica, acreditamos até ser melhor, pode
> ser?
>
> Na pick-up, vocês não falam se é cabine simples ou dupla?
>
> direção elétrica, nosso veículo tem direção eletro-hidráulica,
> acreditamos até ser melhor, pode ser?
>
> freios a disco nas quatro rodas, nosso veículo é freio a disco na
> dianteira e a tambor na traseira, pode ser?
> No aguardo
>
> Em 26/03/2024 09:11, Prefeitura de Birigui Seção de Compras
> escreveu:
>
>> Bom dia prezado(a), venho através deste e-mail solicitar de vossa
>> empresa orçamento referente aos pedidos de cotações, e termos de
>> referências anexos (.pdf),
>>
>> Atenciosamente,
>>
>> --
>>
>> Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
>>
>> CNPJ: 46.151.718/0001-80
>>
>> Victor M. R. Rodrigues
>> Seção de Compras
>> Tel: (18) 3643-6021
>>
>> E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou
>> cotacao.pref.birigui@gmail.com
>> Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi
>> Cep 16.200-067 - Birigui-SP
>> www.birigui.sp.gov.br [1]
>
>
> Links:
> -----
> [1] <http://www.birigui.sp.gov.br/>

--
JULIANO AFONSO MARQUES
Diretor de Expediente e Transporte
Secretaria Municipal de Saúde Birigui



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

**SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE SUPRIMENTOS**

Birigui, 20 de Maio de 2024.

Ofício nº 195/2024 - IMVN

Para: Victor M. R. Rodrigues – Seção de Compras

Assunto: Aquisição de veículos tipo sedan e pick-up para Secretaria de Saúde.

Venho por meio deste informar a Vossa Senhoria que, conforme questionamentos de empresas ao solicitar orçamentos, no que se diz respeito aos descritivos dos veículos tipo SEDAN e PICK-UP, segue requisições de compra com descritivos atualizados conforme análise do Diretor de Transporte o Sr. Juliano Afonso Marques, informo também que a requisição de compra nº 218/2024 deverá ser cancelada, pois não será mais efetuado a compra do veículo com as especificações contidas nesta requisição, foi substituído por mais 1 (um) veículo “sedan 1.0” no lugar do “1.3”. Ficando um total de 06 veículos tipo SEDAN e 01 PICK-UP. Segue termo de referência atualizado, bem como requisições de compras nº 1049/2024, 287/2024 e 282/2024.

Sem mais para o momento, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Igor Matheus Viana Nogueira
Setor de Suprimentos

Recebo
22/05/24
34



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000157

Birigui, 20 de Maio de 2.024.

Termo de Referência – Nº 12/2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 06 veículos leves, do tipo sedan, com motorização mínima de 1.0, 4 portas, com capacidade para 5 passageiros e garantia de fábrica e veículo tipo pick-up, com motorização mínima de 1.4 destinados ao Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 - VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO-QUILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM ALTURA MÍNIMA DE 1.460MM, LARGURA MÍNIMA DE 1.700MM, PORTA MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 468L, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA PARA O VEÍCULO E ADESIVADO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, 4 PORTAS, FLEX, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS E ALARME, AIR BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS COM SISTEMA ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÃO ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.520MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.325MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45L, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO, DEMAIS ACESSÓRIOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELA LEI, PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

Item 02 - VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO-QUILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM ALTURA MÍNIMA DE 1.560MM, LARGURA MÍNIMA DE 1.700MM, CARGA ÚTIL COM PESO MÍNIMO DE 600KG, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA PARA O VEÍCULO E ADESIVADO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, 2 PORTAS, CABINE SIMPLES, FLEX, DIREÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRICA-HIDRÁULICA/HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS E ALARME, AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS COM SISTEMA ABS, DIMENSÃO ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.750MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.450MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45L, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

VELOCIDADES, APOIO DE CABEÇA, DEMAIS ACESSÓRIOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELA LEI, PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega dos veículos será feita de forma única e deverá ser entregue em até **60 dias** uteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de



enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

2.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

2.3 – Considerando que a Secretaria de Saúde, por meio do Departamento de Transportes, é responsável também pelo transporte de profissionais que executam suas ações no formato itinerante.

2.4 – Considerando que a equipe multiprofissional de Atenção Primária em Saúde (e-Multi) é composta por 17 profissionais que são responsáveis pela cobertura da área de abrangência das 11 UBSs do município, realizando atividades de promoção de saúde, prevenção de doenças, grupos de atendimentos e visitas domiciliares, que ocorrem em equipamentos diversos do município: Secretaria de Saúde, UBSs, domicílios, escolas, empresas, organizações não governamentais, outras Secretarias (ações intersetoriais) e outros espaços da comunidade (Praças, Instituições Religiosas ou outros locais onde possam acessar a população do município).

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;
- Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- 5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.
- 5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.
- 5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



000159

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias úteis o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser gerido pelo servidor Juliano Afonso Marques, Diretor de Expediente e Transporte, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Processo em fase de levantamento de preços.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

EMENDA IMPOSITIVA 12	
FICHA	428
FONTE	802
VINCULO DETALHADO	08.300.0800



000160
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

VALOR	R\$ 85.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 01	
FICHA	428
FONTE	801
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 260.994,33
EMENDA IMPOSITIVA 11	
FICHA	428
FONTE	814
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 85.000,00
EMENDA IMPOSITIVA 15	
FICHA	463
FONTE	815
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 90.000,00
EMENDA IMPOSITIVA Nº 07	
FICHA	563
FONTE	805
VINCULO DETALHADO	08.300.0800
VALOR	R\$ 100.000,00

11 – DOCUMENTOS ADICIONAIS

11.1 – Segue anexo as emendas:

Emenda impositiva nº 01 do projeto de lei nº 143/2023 – 03 (três) Veículos Utilitários, Tipo Sedan.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Emenda impositiva nº 11 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Sedan.

Emenda impositiva nº 12 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Sedan.

Emenda impositiva nº 07, ao Projeto de Lei nº 143/2023 de autoria do Vereador José Luis Buchala.

Emenda impositiva nº 15 do projeto de lei nº 143/2023 – 01 (UM) Veículo Utilitário, Tipo Sedan.



Juliano Afonso Marques

Diretor de Expediente e Transporte



Cássia Rita Santana Celestino

Secretária de Saúde



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
282 / 2024
10100282

Unidade Administrativa Requisitante 010.016.000.000.000
DIRETORIA DE EXPEDIENTE E TRANSPORTES

Data da Requisição
24/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0407-1	UN	1,000	98.896,6700	98.896,6700
<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO-KILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM ALTURA MÍNIMA DE 1.560MM, LARGURA MÍNIMA DE 1.700MM, CARGA ÚTIL COM PESO MÍNIMO DE 600KG, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA PARA O VEÍCULO E ADESIVADO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, 2 PORTAS, CABINE SIMPLES, FLEX, DIREÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRICA-HIDRÁULICA/HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS E ALARME, AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS COM SISTEMA ABS, DIMENSÃO ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.750MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.450MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45L, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, APOIO DE CABEÇA, DEMAIS ACESSÓRIOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELA LEI, PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.</p>					

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 98.896,6700

Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº
Bairro: CENTRO

Número
CEP 16200-015

Dotação 2024 - 563 Vínculo: 08.000.0000/08.300.0800
Classif. Funcional: 10.304.0041 2.119

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Evento 231.016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
EM IMP - JOSÉ LUIS BUCHALLA

Aplicação do Material

EMENDA IMPOSITIVA N° 07 - PROJETO DE LEI N° 143/2023 - JOSÉ LUIS BUCHALA

Secretário

22 / 05 / 2024

Cassia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui

Ordenador de Despesa

____ / ____ / 2024

Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte
Matrícula 56838



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
287 / 2024
10100287

Unidade Administrativa Requisitante 010.016.000.000.000
DIRETORIA DE EXPEDIENTE E TRANSPORTES

Data da Requisição
25/01/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0405-5	UN	5,000	84.833,0000	424.165,0000
<p>VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO-QUILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM ALTURA MÍNIMA DE 1.460MM, LARGURA MÍNIMA DE 1.700MM, PORTA MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 468L, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA PARA O VEÍCULO E ADESIVADO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, 4 PORTAS, FLEX, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS E ALARME, AIR BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS COM SISTEMA ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÃO ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.520MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.325MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45L, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO, DEMAIS ACESSÓRIOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELA LEI, PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.</p>					

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 424.165,0000

Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº
Bairro: CENTRO Número CEP 16200-015

Dotação	Elemento da Despesa
2024 - 428 Vínculo: 08.000.0000/08.300.0800 Classif. Funcional: 10.122.0037 2.124	4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
2024 - 428 Vínculo: 08.000.0000/08.300.0800 Classif. Funcional: 10.122.0037 2.124	4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
2024 - 428 Vínculo: 08.000.0000/08.300.0800 Classif. Funcional: 10.122.0037 2.124	4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Evento 231.016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
EM IMP - PAULO SERGIO DE OLIVEIRA

Aplicação do Material

Secretário
22/05/2024

Ordenador de Despesa
____/____/2024

Cassia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui

Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte
Matrícula 56833

em Haver 81.505.67



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1049 / 2024
10101049

Unidade Administrativa Requisitante 010.012.004.000.012
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Data da Requisição
20/05/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0405-5 VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO-QUILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE, COM ALTURA MÍNIMA DE 1.460MM, LARGURA MÍNIMA DE 1.700MM, PORTA MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 468L, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA PARA O VEÍCULO E ADESIVADO COM LOGO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, 4 PORTAS, FLEX, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS E ALARME, AIR BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS COM SISTEMA ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÃO ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.520MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.325MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 45L, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO, DEMAIS ACESSÓRIOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA), EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELA LEI, PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	UN	1,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº
Bairro: CENTRO

Número
CEP 16200-015

Dotação 2024 - 463 Vínculo: 08.000.0000/08.300.0800 Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
Classif. Funcional: 10.301.0038 2.116

Evento 222.016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
EM IMP - SIDNEI MARIA RODRIGUES

Aplicação do Material

Secretário

22/05/2024

Cassia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui

Ordenador de Despesa

___/___/2024

Juliano Atonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte
Matrícula 56838

000164



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Pedido de Cotação - Veículos - Secretaria de Saúde - PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com> 23 de maio de 2024 às 11:12
Cco: emerson.leiva@nogueiralins.com.br, Claudemir Geraldi <claudemir.geraldi@grupoville.com.br>, rogerio.gomes@fiatcaminho.com.br, bassiveiculos@outlook.com, henrique1veiculoos@gmail.com, nilsinho.veiculos@hotmail.com, roniee.grego@milazzofiat.com.br

Bom dia prezado(a), após alteração da Secretaria de Saúde na especificação dos veículos, estamos encaminhando para cotação de vossa empresa os pedidos de cotações, e termo de referência anexos (.pdf), no prazo de 06 dias a partir do recebimento deste e-mail,

Atenciosamente.

--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues
Seção de Compras
Tel: (18) 3643-6021
E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

4 anexos

-  **1 Veículo Sedan 1.0 - Saúde - Pedido de Cotação.pdf**
60K
-  **Veículo Pick-Up 1.4 - Saúde - Pedido de Cotação.pdf**
60K
-  **6 Veículos Sedans 1.0 - Saúde - Pedido de Cotação.pdf**
60K
-  **Veículos - Secretaria de Saúde - TR.pdf**
3194K

000165
Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>**RE: AGUARDANDO COTAÇÃO - Fwd: Pedido de Cotação - Veículos - Secretaria de Saúde - PREFEITURA DE BIRIGUI-SP**

1 mensagem

Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>
 Para: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

28 de maio de 2024 às 13:56

Boa tarde, informamos que vai ser mantido a direção elétrica, conforme descritivo.

De: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 28 de maio de 2024 07:25

Para: transporte.saude@birigui.sp.gov.br <transporte.saude@birigui.sp.gov.br>; saude.licitacao@birigui.sp.gov.br <saude.licitacao@birigui.sp.gov.br>;
 admin.saude@birigui.sp.gov.br <admin.saude@birigui.sp.gov.br>; secsaude@birigui.sp.gov.br <secsaude@birigui.sp.gov.br>; secsaudepmb@hotmail.com
 <secsaudepmb@hotmail.com>

Assunto: Fwd: AGUARDANDO COTAÇÃO - Fwd: Pedido de Cotação - Veículos - Secretaria de Saúde - PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

----- Forwarded message -----

De: Claudemir Geraldi <claudemir.geraldi@grupoville.com.br>

Date: ter., 28 de mai. de 2024 às 10:19

Subject: Re: AGUARDANDO COTAÇÃO - Fwd: Pedido de Cotação - Veículos - Secretaria de Saúde - PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

To: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

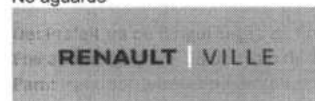
Bom Dia!!

Quanto ao descritivo dos veículos, atendemos a quase todo ele, somente no quesito direção que não:

.você pedem - direção elétrica - o nosso carro é direção eletro-hidráulica

Será aceito na licitação, para participarmos também?

No aguardo

**Claudemir Geraldi**
Comercial18 3607 1000
Araçatuba | SP
renaultville.com.br

De acordo com a Política de Segurança da Informação do Grupo Ville, o emissor desta mensagem é plenamente responsável por sua utilização e conteúdo, que pode não representar a opinião do Grupo Ville. A ofensa à Política de Segurança da Informação pelo emissor acarretará a aplicação de sanções administrativas, civis e criminais. Caso V. Sa. não seja o destinatário ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, favor comunicar de imediato o remetente. Este ambiente está sujeito a monitoramento.



Em 28/05/2024 08:54, Prefeitura de Birigui Seção de Compras escreveu:

----- Forwarded message -----

De: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Date: qui., 23 de mai. de 2024 às 11:12

Subject: Pedido de Cotação - Veículos - Secretaria de Saúde - PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

To:

Bom dia prezado(a), após alteração da Secretaria de Saúde na especificação dos veículos, estamos encaminhando para cotação de vossa empresa os pedidos de cotações, e termo de referência anexos (.pdf), no prazo de 06 dias a partir do recebimento deste e-mail,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
 CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues
 Seção de Compras
 Tel: (18) 3643-6021
 E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
 Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi
 Cep 16.200-067 - Birigui-SP
 www.birigui.sp.gov.br



000166

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE

AGENTE RESPONSÁVEL

VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	VEÍCULO PICK-UP R\$ 123.000,00 VEÍCULO SEDAN R\$ 102.500,00	MENOR
II		
III		
IV	VEÍCULO PICK-UP R\$ 98.670,00 VEÍCULO SEDAN R\$ 110.890,00	MENOR
V		

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme orçamentos anexos.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO



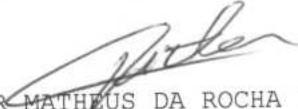
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Serviço de Gestão de Compras

Opinamos pela utilização do menor preço dentre fornecedor e pncp.

Birigui, 03 de junho de 2024


VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
Serviço de Gestão de Compras

000167


PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

 R ANHANGUERA
 CEP - 16200-06

 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 IE:

NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA

 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva			
Anulação Parcial	Requisição 10100287	Reserva 2446	Número 1886
Data 31/05/2024	Processo	Documento	

Dotação		
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Nro. Reduzido</i>	<i>Classificação Funcional</i>
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	428	10.122.0037.2.124 - GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE
<i>Vínculo</i>		
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

Credor		
Fornecedor		
Endereço		
Cidade		Telefone

Valores				
<i>Reserva</i>	<i>Anulado Anterior</i>	<i>Anulado</i>	<i>Empenhado na Reserva</i>	<i>Saldo Atual</i>
342.834,00	0,00	81.839,67	0,00	260.994,33

Histórico
Anulação da Reserva Número 2446

Por Extenso
Oitenta e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000168

R ANHANGUERA
CEP - 16200-06

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE:

NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva			
Anulação Total	Requisição 10100287	Reserva 2447	Número 1887
Data 31/05/2024	Processo	Documento	

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	428	10.122.0037.2.124 - GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE
Vinculo		
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

Credor		
Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
84.833,00	0,00	84.833,00	0,00	0,00

Histórico
Anulação da Reserva Número 2447

Por Extenso
Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Tres Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000150

R ANHANGUERA
CEP - 16200-06

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE:

NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva

Anulação Total	Requisição 10100287	Reserva 2448	Número 1888
Data 31/05/2024	Processo	Documento	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	428	10.122.0037.2.124 - GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE
Vinculo		
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

Credor

Fornecedor	
Endereço	Cidade Telefone

Valores

Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
84.833,00	0,00	84.833,00	0,00	0,00

Histórico

Anulação da Reserva Número 2448

Por Extenso

Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Tres Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000170

R ANHANGUERA
CEP - 16200-06

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE:

NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva			
Anulação	Requisição	Reserva	Número
Total	10100218	2442	1881
Data	Processo	Documento	
29/05/2024			

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	463	10.301.0038.2.116 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Vinculo		
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

Credor		
Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
89.387,27	0,00	89.387,27	0,00	0,00

Histórico
Anulação da Reserva Número 2442

Por Extenso
Oitenta e Nove Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos



NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva		Evento	Número	Folha
Centro de Custo 802 - EM IMP - OSTERLAINE HENRIQUES ALVES		231.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	10204	1
Documento	Data 31/05/2024	Requisição 10100287	Processo <i>mn</i>	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		428	10.122.0037.2.124 - GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE
Vínculo 08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS			

Credor		CPF_CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade		

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	870.994,33	586.891,00	85.000,00	199.103,33

Histórico		Valor Unitário	Valor Total		
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10100287	85.000,00	85.000,00
				Total	85.000,00

Por Extenso
Oitenta e Cinco Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000172

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva

Centro de Custo 814 - EM IMP - EVERALDO ROQUE SANTELLI	Evento 231.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	Número 10205	Folha 1
Documento	Data 31/05/2024	Requisição 10100287	Processo <i>on</i>

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 428	Classificação Funcional 10.122.0037.2.124 - GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE
Vínculo 08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
870.994,33	671.891,00	85.000,00	114.103,33

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100287	85.000,00	85.000,00
Total				85.000,00	85.000,00

Por Extenso

Oitenta e Cinco Mil Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000173

R ANHANGUERA
CEP - 16200-06

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE:

NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva			
Anulação	Requisição	Reserva	Número
Total	10101049	10195	1889
Data	Processo	Documento	
31/05/2024			

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	463	10.301.0038.2.116 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Vinculo		
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

Credor		
Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
102.500,00	0,00	102.500,00	0,00	0,00

Histórico
Anulação da Reserva Número 10195

Por Extenso
Cento e Dois Mil e Quinhentos Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva

Centro de Custo 815 - EM IMP - SIDNEI MARIA RODRIGUES	Evento 222.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANEI	Número 10206	Folha 1
Documento	Data 31/05/2024	Requisição 10101049	Processo <i>on</i>

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 463	Classificação Funcional 10.301.0038.2.116 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Vínculo 08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
430.200,00	0,00	90.000,00	340.200,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 10101049	90.000,00	90.000,00
Total				90.000,00	90.000,00

Por Extenso

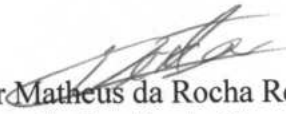
Noventa Mil Reais

DESPACHO

À
Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

A vista do disposto no Ofício nº 643/2024, foi realizada cotação com fornecedor, pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas e Termo Conclusivo de Preço Referencial. Assim devolve-se o expediente para conclusão do parecer.

Birigui, 03/06/2024


Victor Mathcus da Rocha Rodrigues
Serviço de Gestão de Compras



000178

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 04 de junho de 2.024.

Ofício nº 1.129 / 2.024 - Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos**Assunto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos (Secretaria de Saúde)**

Prezada Senhora,

Considerando as **requisições de compra nº 282, 287 e 218 de 2024**, Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência e cotações encaminhadas pela Secretaria de Saúde a esta Divisão, para abertura de processo licitatório, qual visa a **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA;**

Considerando a COTA Nº 17/2024/SNJ/PMB (doc.j.) que solicitou novas cotações;

Considerando que o Serviço de Gestão de Compras procedeu com as cotações, informo:

A) Para aquisição dos veículos SEDAN 0 KM, após novas cotações, o valor estimado do veículo passou a ser de R\$ 102.500,00.

a.1) a emenda impositiva nº 11 (**Vereador Everaldo**), previu valor de R\$ 85.000,00, sendo necessário a complementação de saldo no valor de R\$ 17.500,00.

a.2) a emenda impositiva nº 12 (**Vereadora Osterlaine**) previu valor de R\$ 85.000,00, sendo necessário a complementação de saldo no valor de R\$ 17.500,00.

a.3) e a emenda impositiva nº 01 (**Vereador Paulo**) previu valor de R\$ 260.994,33 para aquisição de 03 veículos, sendo necessário a complementação de saldo no valor de R\$ 46.505,67.

B) Com relação a emenda impositiva nº 15 (**Vereadora Sidnei**), foi destinado valor de R\$ 90.000,00 para aquisição de um veículo tipo SEDAN com motorização mínima de 1.3. No Ofício nº 195/2024 – IMVN foi solicitado o cancelamento da requisição, informando que não será adquirido um veículo com as especificações anteriores, sendo substituído por um veículo 1.0. Solicito que seja verificada a legalidade desta alteração, visto que na emenda impositiva consta a especificação do veículo nos termos: "motorização mínima de 1.3". Ademais, também será necessário proceder com a complementação de reserva e se for o caso, novas cotações, considerando a alteração das características do veículo.

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento do certame, ficará condicionada a estas informações, não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora do fornecimento de informações imprescindíveis, não se responsabilizando pelo aguardo das mesmas, motivo pelo qual o processo ficará aguardando.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juliana Gabriel Marcolino
Pregoeira Oficial

A
SRA. CASSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETARIA DE SAÚDE

RECEBI EM
04/06/24
HC



000177

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE SAÚDE SETOR DE SUPRIMENTOS

Birigui, 10 de Junho de 2024.

Ofício nº 218/2024 - IMVN

Para: Juliana Gabriele Marcolino

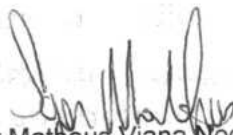
Assunto: Pregão Eletrônico – Aquisição de Veículos Sedan – R.C nº 282, 287 e 218/2024.

Venho por meio deste informar a Vossa Senhoria que, conforme solicitado segue providências:

a) Conforme orientação da PROCURADORA JURÍDICA - LUCIANI GOMES MENDONCA PADOVAN e a senhora JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN - DIRETOR(a) GESTÃO PROCESSOS LICITATÓRIOS, segue comprovantes das empresas que orçaram os veículos no início do ano, onde informam que os valores propostos são reais e praticados no mercado, sendo assim conforme orientação do Departamento Jurídico, será mantido os orçamentos obtidos inicialmente pela Secretaria requisitante, orçamentos estes já encaminhados e anexados ao processo de aquisição,

b) Referente a emenda impositiva nº 15 (vereadora Sidnei) onde foi destinado o valor de R\$ 90.000,00 para aquisição de um veículo tipo SEDAN 1.3, segue anexo, documentação onde foi solicitada a troca de veículo para “tipo SEDAN 1.0” e o mesmo foi atendido pela Vereadora, onde se manifesta favorável ao que foi solicitado pela Secretaria de Saúde.

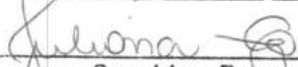
Cordialmente,


Igor Matheus Viana Nogueira
Setor de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Diretoria de Materiais

Certifico que recebi este expediente n.
Diretoria de Materiais às 15 :20 !
do dia 11 / 106 / 29 .



Servidor Responsável

ORÇAMENTO



De BASSI VEÍCULOS <bassiveiculos@outlook.com>
Para transporte.saude@birigui.sp.gov.br <transporte.saude@birigui.sp.gov.br>
Data 2024-06-10 09:33

000173

Bom dia!!

Venho por meio deste, informar que conforme orçamento encaminhado para a Secretaria de Saúde de Birigui quanto a cotação de um Hyundai / HB20 Confort Manual, informamos que mesmo havendo algumas alterações nos preços, informamos que ainda há possibilidades de conseguir no mercado de veículos preços conforme os passados no mês de Janeiro/2024.

A disposição, obrigado!!

BASSI VEÍCULOS

18 - 3301-7248 - Loja

A/C: Rogério Bassi

☎ - 98161-2622 - WhatsApp



Não contém vírus. www.avast.com

Orçamento de Veículo



De Nilsinho Veículos <nilsinho.veiculos@hotmail.com>
Para transporte.saude@birigui.sp.gov.br <transporte.saude@birigui.sp.gov.br>
Data 2024-06-06 16:43

00017

NILSON BRAZ GIARETA VEÍCULOS - ME.pdf (~406 KB)

Venho por meio deste, informar que conforme orçamento encaminhado para a secretaria de saúde de birigui quanto a cotação de um fiat cronos drive 1.0 - manual, informamos que mesmo havendo algumas alterações nos preços de veículos 0km, informamos que ainda há possibilidades de conseguir no mercado de veículos preços conforme os passados no mês de Janeiro.

Obrigado

Nilsinho Veículos

Av. João Cernach, 466 - Centro

Birigui/SP

Cep: 16200-054

(18) 3642-1889 / 98129-0014 (Vivo-Whats)

licitação de veículo novo



De Henrique Veiculos <henrique1veiculos@gmail.com>

Para <transporte.saude@birigui.sp.gov.br>

Data 2024-06-07 09:15

000130

Venho por meio deste, informar que conforme orçamento encaminhado para a secretaria de saúde de birigui quanto a cotação de um fiat cronos drive 1.0 - manual, informamos que mesmo havendo algumas alterações nos preços de veículos 0km, informamos que ainda há possibilidades de conseguir no mercado de veículos preços conforme os passados no mês de Janeiro. Qualque dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente

Henrique



Av. João Antônio de Castilho, 760 • Penapolis/SP

☎ 98144-7337 📞 18 3653-3015





MEMORANDO Nº 93/2024

Birigui/SP, 14 de maio de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio deste, trazer ao seu conhecimento, o conteúdo do Ofício nº 347/2024 contendo resposta ao requerimento de alteração de emenda impositiva de autoria do(a) Vereador(a) Sidnei Maria Rodrigues.

Certos de podermos contar com sua especial atenção, renovamos-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VINICIUS LUIZ WICHMANN
Secretário Adjunto de Governo

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretário(a) Municipal de Planejamento e Finanças

C/C:
Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
CASSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretário(a) Municipal de Saúde



000182

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 347/2024.

Em 13 de maio de 2024.

ASSUNTO: Encaminha resposta ao Ofício nº 340/2024.

Senhor Prefeito:

Comunicamos a Vossa Excelência que a vereadora Sidnei Maria Rodrigues acatou a alteração, objeto do Ofício nº 340/2024.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO
A conformidade com a legislação sobre assinatura eletrônica:
<https://eppro.gov.br/assinador-digital>



ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGÜI.

000193



Câmara Municipal de Birigui

Gabinete da Vereadora Sidnei Maria Rodrigues
Si do Combate ao Câncer

Birigui, 9 de maio de 2024.

OFÍCIO Nº 04 / 2024.

ASSUNTO: Resposta ao ofício nº 340/2024, do Prefeito Municipal de Birigui, que encaminha ofício nº 067/2024 SMS/DT, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando alteração de parte da Emenda Impositiva nº 15/2023.

Prezado Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do ofício nº 340/2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Birigui, Leandro Maffeis Milani, que encaminha a solicitação de alteração da Emenda Impositiva nº 15/2024, formulada através do ofício nº 067/2024 SMS/DT, da Secretaria Municipal de Saúde, e, em atenção ao que foi pleiteado, nos manifestamos de forma favorável à alteração das características do veículo que deverá ser adquirido.

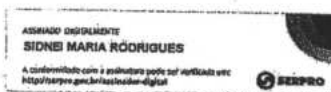


Câmara Municipal de Birigui

Gabinete da Vereadora Sidnei Maria Rodrigues
Si do Combate ao Câncer

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nossa elevada consideração.

Atenciosamente,



SIDNEI MARIA RODRIGUES
Vereadora

Ao Excelentíssimo Senhor,
ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Birigui
NESTA



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

000185

Birigui, 30 de Abril de 2.024.

Ofício n.º 067/2.024 – SMS/DT.

Ao Ex^{mo} Senhor.
Leandro Maffeis Milani.
Prefeito Municipal de Birigui – SP.

Assunto: Emenda Impositiva – Vereadora Sidnei Maria Rodrigues.

Prezado Senhor,

Levando-se em consideração a recepção e destinação de Emenda Impositiva feita pela Vereadora Sidnei Maria Rodrigues no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) assim disposto em nosso orçamento:

BENEFICIÁRIO	TIPO	OBJETO	PASTA	VALOR
Sec. Saúde	Investimento	Aquisição de Veículo leve, do tipo sedan, com motorização mínima 1.3, potência 82cv, 4 portas...	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 148.192,80

Conforme disposição orçamentária apresentada em tela, a Secretaria Municipal de Saúde vem promovendo através dos meios e ritos processuais tidos como legais, a aquisição do objeto mencionado conforme pactuado.

Mediante ao apresentado, e considerando o saldo disponível, solicitamos a análise jurídica e eventual deferimento do Vereador proponente, quanto à possibilidade de **alteração**, do objeto que se caracteriza por **Veículo tipo sedan, zero-quilômetro, ano e modelo de fabricação não inferior ao ano vigente, com altura acima de 1.500mm, largura acima de 1.720mm, porta malas acima de 500L, pintura sólida na cor branca para o veículo e adesivado com logo e identificação do município, motorização mínima de 1.0, 4 portas, flex, direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travamento elétrico nas portas e alarme, airbag motorista e passageiro, freios com sistema ABS, distribuição eletrônica de frenagem, volante com regulagem de altura, dimensão entre eixos mínimo de 2.520mm, comprimento mínimo de 4.360mm, tanque de combustível mínimo de 48L, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, desabaçador traseiro, apoio de cabeça dianteiro e traseiro, demais acessórios**



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

(todos os itens de série de fábrica), equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com todos os itens de seguranças exigidos pela lei, prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses. O valor mencionado tem como base a estimativa que compõe o procedimento licitatório para o referido objeto, e que está em tramitação na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos da Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio, para sua eventual homologação.

Justificamos para os devidos fins, a necessidade por parte deste órgão, na manutenção preventiva e corretiva deste veículo que é essencial no atendimento à população pela rede pública de saúde.

Considere-se ainda que, a aquisição almejada do veículo, não foge da descrição do objeto imposto na referida Emenda Parlamentar (AQUISIÇÃO DE VEÍCULO), tendo somente alterado a potência, uma vez que no veículo informado na emenda este direciona para um único veículo de determinada marca, sendo proibido o direcionamento, deste modo solicitamos o enquadramento do item.

Esperando sermos atendidos quanto ao solicitado, e ao mesmo tempo em que nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, encaminhamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde

Andréa Maria Castilho
Fisioterapeuta Responsável e-multi

Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000186

R ANHANGUERA
CEP - 16200-06

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE:

NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva			
Anulação Parcial	Requisição 10100287	Reserva 2446	Número 1963
Data 12/06/2024	Processo	Documento	

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	428	10.122.0037.2.124 - GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE
Vínculo		
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

Credor		
Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
342.834,00	81.839,67	6.495,33	0,00	254.499,00

Histórico
Anulação da Reserva Número 2446

Por Extenso
Seis Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Tres Centavos



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP - 16200-06

000187

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE:

NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva			
Anulação Parcial	Requisição 10100287	Reserva 10205	Número 1962
Data 12/06/2024	Processo	Documento	

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	428	10.122.0037.2.124 - GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE
Vínculo		
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

Credor			
Fornecedor			
Endereço			
Cidade		Telefone	

Valores				
Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
↗ 85.000,00	0,00	167,00	0,00	84.833,00

Histórico
Anulação da Reserva Número 10205

Por Extenso
Cento e Sessenta e Sete Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000188

R ANHANGUERA
CEP - 16200-06

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE:

NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva				
Anulação Parcial	Requisição 10100287	Reserva 10204	Número 1961	
Data 12/06/2024	Processo	Documento		

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	428	10.122.0037.2.124 - GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE
Vínculo		
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

Credor		
Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
85.000,00	0,00	167,00	0,00	84.833,00

Histórico	
Anulação da Reserva Número 10204	

Por Extenso
Cento e Sessenta e Sete Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP - 16200-06

000189

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE:

NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva			
Anulação Parcial	Requisição 10101049	Reserva 10206	Número 1964
Data 12/06/2024	Processo	Documento	

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	463	10.301.0038.2.116 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Vínculo		
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

Credor		
Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
90.000,00	0,00	5.167,00	0,00	84.833,00

Histórico
Anulação da Reserva Número 10206

Por Extenso
Cinco Mil e Cento e Sessenta e Sete Reais



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP - 16200-06

000189-A
f

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE:

NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva				REEMISSÃO Número 1882
Anulação Parcial	Requisição 10100282	Reserva 2445		
Data 29/05/2024	Processo	Documento		

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	563	10.304.0041.2.119 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Vínculo		
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		

Credor		
Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
98.896,67	0,00	226,67	0,00	98.670,00

Histórico
Anulação da Reserva Número 2445

Por Extenso
Duzentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 12/06/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9121 Data Cotação: 12/06/2024 Usuário: VMRODRIGUES Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 1049/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.60.02.0405-5 - VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO-KILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICA - UN	235,4669	1,000	84.833,0000	84.833,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		84.999,0000	235,4669	84.500,0000	84.833,0000	85.000,0000	0,2800
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média		
012078 -NILSON BRÁZ GIARETA BIRIGUI - ME			84.500,0000	84.500,00	-0,39		
CPF/CNPJ 01.655.195/0001-70							
023344 -CARLOS HENRIQUE VEICULOS LTDA			84.999,0000	84.999,00	0,20		
CPF/CNPJ 12.573.811/0001-60							
023343 -BASSI VEICULOS EIRELI ME			85.000,0000	85.000,00	0,20		
CPF/CNPJ 19.451.165/0001-08							

Total da Estimativa pela Média de Preço: 84.833,00

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 84.999,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 84.500,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000191

Birigui, 12 de junho de 2024.

À


SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em atenção a **Cota nº 17/2024/SNJ/PMB**, informo que o setor responsável procedeu com novas cotações, ocasionando aumento nos valores, conforme documentos anexados ao processo. Ao ser questionada através do Ofício 1.129/2024, a Secretaria de Saúde solicitou que fossem considerados os primeiros orçamentos enviados, conforme Ofício nº 218/2024 – IMVN (fls. 177). Informo que foram processadas novamente as reservas no valor das primeiras cotações, com exceção do veículo pick up, que após novas cotações teve menor valor, sendo este mantido.

Diante o exposto, encaminhamos o processo, as alterações e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



000192

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 50/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente à(s) Requisição(ões) de Compras nº 218, 282 e 287 de 2024, cujo objeto consiste na **aquisição de 06 (seis) veículos tipo sedan e 01 (um) veículo tipo pick up, zero-quilômetro, destinados a Secretaria de Saúde, conforme especificações dos anexos I e II – Termo de Referência.**

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, notadamente o Decreto Municipal nº 7.495/2024, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18 e 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, relaciona-se: demanda formalizada mediante Requisição(ões) de Compras, com a descrição do(s) objeto(s) (perfazendo os conceitos do art. 6º, X e XIII, da mesma lei); média aritmética dos preços orçados com base em pesquisa de mercado, conforme seu art. 23 e §1º; nota de reserva, demonstrando indicação e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários existentes e vinculados ao compromisso a ser assumido na contratação para pagamento da(s) despesa(s) vincendas no exercício, conforme seu art. 150; ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Além disso, o objeto condiz com **política pública** prevista no Plano Plurianual vigente (atualizado), se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 191, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção


obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

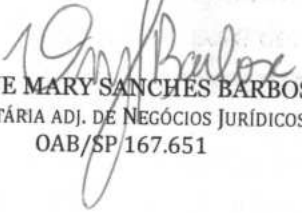
3.2 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 13 de junho de 2.024.


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320


LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.575


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA ADJ. DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651



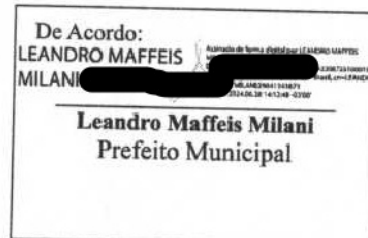
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000194

AO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI

OFÍCIO Nº 1.344/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO: 76/2.024



ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando o **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 607.668,00 (SEISCENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 3.3 do Edital (Emendas Parlamentares Individuais).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 28 de junho de 2.024.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI

KOZIMA

Assinado de forma digital por

[Redacted]

Dados: 2024.06.28 08:45:04

-03'00"

Marcel Lyudi Kozima

Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

MARCO AURELIO

FARINA

Digitally signed by MARCO AURELIO FARINA

[Redacted]

ARIELLO FARINA LOPES SOARES

Data: 2024.06.28 08:42:24 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio